



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 959 - SEGUNDA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

PORTARIA Nº 052/2010

"Nomear Comissão para abertura de Processo Administrativo conforme denúncia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 126/2009, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear os Senhores, **JOÃO ELIESER HERCULANO**, **SUZANA ARAUJO CARRIJO DE SOUZA** e **MANUELA NUNES DE SOUZA**, sob a Presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar a veracidade da denúncia ocorrida contra o Servidor **ANTÔNIO JOÃO BARBOSA**, exercendo o Cargo de GARI, referente ao grande números de faltas ocorridas no ano de 2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar na data da instalação.

Artigo 2.º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

TERMO DE REVOGAÇÃO Convite Nº 006/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, por determinação do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de interessados, que o Processo Licitatório nº 024/2010, a realizar na modalidade de Convite nº. 006/2010. Com Abertura para 15/04/2010, às 14:00 horas para Prestação de Serviço no Assessoramento de

forma geral quanto a articulação da Prefeitura de Alto Boa Vista, com os Órgãos Governamentais na Capital, no período de 09(nove) meses para atendimento de todos os departamentos do município, encontra-se **REVOGADO**, com base no **Art. 49** – da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores" A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os interessados deverão obter informações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone: 66 3539 1113.

José Milhomem Cirqueira
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CV Nº 007/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para, "Contratação de Empresa para construção de uma Sala de Reuniões". Para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Alto Boa Vista/MT. Abertura no dia 4 de maio de 2010, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova, Centro. informações no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 26 de abril de 2010.

JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Apiacás

ERRATA

Na publicação da edição do dia 30 de Março de 2010, página 06, onde se lê:

CONVENIO Nº 002/2010

"CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O SINDICATO RURAL DE APIACÁS, COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DA PISTA DE MOTOCROSS E REPRESA".

Deve-se ler:

CONVENIO Nº 002/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O SINDICATO RURAL DE APIACÁS, COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO NA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DA REPRESA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL”.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- RAIMEX COMERCIO E REP. MOVEIS E INF. LTDA

CONTRATO N° - 125/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 29.754,00 (quarenta e quatro novecentos e cinquenta reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZO VIGENCIA – 30/03/2010 A 31/12/210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- CAPITAL COM. E REP. DE MOV E INF. LTDA

CONTRATO N° - 126/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 22.956,45 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZO VIGENCIA – 30/03/2010 A 31/12/210

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- A. TERRES MOCELIM -ME

CONTRATO N° - 127/2010

VALOR GLOBAL- R\$ 32.864,50 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PRAZO VIGENCIA – 30/03/2010 A 31/12/210

RESOLUÇÃO N° 062/2010

AUTORIZA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Oswaldo Pereira Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no pleno exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder à doação para as entidades do Município de Apiacás, dos bens móveis inservíveis ao Poder Legislativo Municipal, descrito abaixo:

I- Condicionador de Ar 18.000 BTUS Cônsul com suporte, com Placa de Tombamento nº. 249;

II- Condicionador de Ar 10.000 BTUS com suporte, com Placa de Tombamento nº. 220;

Art. 2º - O item indicado no inciso I será doado a Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº. 11.273.341/0001-57, o II será doado para o Destacamento de Polícia Militar de APIACÁS-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, dando-se a devida publicidade e revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 19 de Abril de 2010.

OSVALDO PEREIRA DIAS

-Presidente-

Prefeitura Municipal de Araguaiana

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2010. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Data/horário: 05/05/2010 às 08:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 23/04/2010.

Márcia Cristina Fernandes Correa

- Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 26/04/2010, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Por Item, para a *Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Horas Técnicas de Torno e Solda*. Informamos que o Resultado da presente licitação foi DESERTA. Araputanga MT, 26 de Abril de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO – Pregoeiro

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 121/2008

Décimo Sexto Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede Av. Dom Aquino nº 510 Bairro Dom Aquino em Cuiabá - MT, inscrita no CGC/MF n.º 04.568.575/0001-66, representada por **ANTONIO MARCONI RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente inscrito no CRE sob o nº 1200913183, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Concorrência Pública n.º 001/2008**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras n.º 121/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Décimo Sexto Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Sexta, alínea “B” do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 24/12/2009 a 24/04/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 25d/04/2010 a findar em 24/08/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas apazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. Araputanga/MT, 23 de Abril de 2010.

VANO JOSÉ BATISTA -
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TERMO DE CONTRATO Nº: 033/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **S B N LTDA - ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 04.544.513/0001-14 - **Objeto** contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com banda musicais, para fornecer 02 (dois) dias de Show Baile, para animação do "Baile da APAE e apresentação na Praça Ângelo Masson, nos dias 16 e, 17 de Abril de 2010- **Valor-** R\$-21.500,00-(vinte e um mil e quinhentos reais).**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho – **Data:** 12/04/2010 a 19/04/2010- 11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00 Barra do Bugres- MT, 26 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 034/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 10.717.170/0001-45 - **Objeto:** Aquisição de produtos químicos para uso na estação de tratamento de água – departamento de água e esgotos deste município de Barra do Bugres – MT. –**Valor-** R\$-13.980,00-(treze mil, novecentos e oitenta reais)- **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho – **Data:** 13/04/2010 á 31/12/2010– Dot. Orç. Nº: 12.00400.17.512.3040.2059-3.3.90.30.11.00 Barra do Bugres- MT, 26 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 035/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **CAMPOS GUEDES & CIA LTDA – ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 11.261.410/0001-02- **Objeto:** contratação 01 (um) Caminhão Muck, destinado a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, na Manutenção da iluminação Públicas das Ruas, Avenidas e Distritos deste Município de Barra do Bugres – MT. – **Valor-** R\$-30.222,22-(trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)- **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho – **Data:** 15/04/2010 á 31/12/2010– Dot. Orç. Nº: 12.003.0.0.15.451.8020.2058-3.3.90.36.00.00 Barra do Bugres- MT, 26 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 036/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - ME** - Inscrita no CNPJ sob nº: 08.878.857/0001-10- **Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais de "Assessoria, Consultoria, Treinamento e fornecimento de Software, para Levantamento e análise de Documentos Fiscais GIA ICMS". para compor o Índice de Participação do Município junto ao Estado – **Valor-** R\$-50.000,00-(cinquenta mil reais) **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho – **Data:** 15/04/2010 á 31/12/2010– Dot. Orç. Nº: 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00. Barra do Bugres- MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 099/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.812.313/0001-38

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos serviços contratados-**Valor-**R\$ 31.064,03 (trinta e um mil e sessenta e quatro reais e três centavos)-**Data:** 05/04/2010 - **Prazo:** 05/05/2010 Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2008

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A**, CNPJ sob o nº: 24.380.578/0020-41-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Prorrogação de Prazo **Data:** 26 /03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **CLAUDINEI ZANARDI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.576.772/0001-00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-8.768,66-(oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), **Data:** 22/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **F. PELACHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.583.225/0001-43

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** 69.030,16-(sessenta e nove mil e trinta reais e dezesseis centavos)- **Data:** 29/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **F. PELACHIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.583.225/0001-43 **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-33.416,26-(trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)- **Data:** 30/03/2010

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.839.181/0001.56- **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-7.799,89-(sete mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), - **Data:** 30/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2009

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **DUAS RODAS PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.342.191/0001-70-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-11.371,35- (onze mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) - **Data:** 30/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **FÁBIO MENEZES E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.688.933/0001-37-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-25.238,56- (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)- **Data:** 30/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº: 07.787.944/0001-08-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-28.779,62-(vinte e oito mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)- **Data:** 30/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 066/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.298.918/0001-08-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-52.735,47- (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)- **Data:** 30/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.520.829/0001-40-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-114.304,00-(cento e quatorze mil e trezentos e quatro reais), - **Data:** 18/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **SULMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº: 92.536.010/0001-64-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-167.122,06-(cento e sessenta e sete mil cento e vinte e dois reais e seis centavos) - **Data:** 18/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - **DUAS RODAS PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob o nº: 00.342.191/0001-70-**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Aumento dos quantitativos- **Valor-** R\$-42.201,55-(quarenta e dois mil e duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)- **Data:** 22/03/2010.

Barra do Bugres - MT, 26 de abril de 2010.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 14/2010

Informamos a quem possa interessar que Pregão em referência, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, está suspensa por período indeterminado para a revisão do Edital. A nova data/horário aprazada para recebimento e abertura dos envelopes, estará disponível no site do Município www.barradobugres.mt.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Barra do Bugres-MT, 26 de Abril de 2010.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº:003/2010

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Presidente designado pela Portaria nº 007/2010 de 19 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, de forma presencial, tipo menor preço global, para execução do objeto abaixo discriminado. O recebimento das propostas de preços e da documentação se dará até as 10:00 horas do dia **30/04/2010**, no edifício da Câmara Municipal com tolerância de 10 minutos, sito Rua Belo Horizonte nº 70 – Centro – Barra do Bugres – MT, onde se realizará a abertura dos envelopes. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo presidente, no endereço acima mencionado ou através dos fones: (065) 3361-1255, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Observação: ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pela Lei nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Especificações – ANEXO I;
- b) Minuta do Contrato – ANEXO II;

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA a serem empregados nesta

Câmara Municipal, conforme discriminados no ANEXO I, que compõe o presente Edital como se transcrito estivesse.

1.2 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DAREPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – DAAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitada no Iten 5 deste edital, e no envelope nº02 a sua proposta de preço conforme solicitado no subitem 4.3, , sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e ENDEREÇO, os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 01 A Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2010

DATA: 30/04/2010 – 10:00 HORAS.

ENVELOPE Nº 02

A Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT

PROPOSTADEPREÇO

CARTA CONVITE Nº 003/2010

DATA: 30/04/2010 – 10:00 HORAS.

4.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado, qual seja uma declaração

dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

4.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando

atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Preços cotados em REAL, com aproximação de duas casas decimais, expressando o valor unitário e o valor total, em algarismo e por extenso;

b) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

c) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

d) Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias após a requisição por escrito pelo setor competente.

e) Local de entrega dos produtos: os produtos deverão ser entregues em plenas condições de uso (instalados e testados), na Câmara Municipal de Barra do Bugres, situado à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres-MT. De forma paulatina de acordo com a solicitação por escrito do setor competente da contratante.

f) Prestar garantia dos produtos e dos acessórios, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de no mínimo 01 (um) anos;

g) Declaração contendo todos os dados comerciais da empresa autorizada que prestará assistência técnica.

4.4 - A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Presidente, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE Nº. 01):**

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

Parágrafo Único - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Presidente ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de menor prazo para entrega, aliado ao menor preço, como disposto no art.45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93.

6.2. Obedecidas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) Julgar livremente a presente Licitação;

b) Propor, motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a renovação do certame;

c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis (art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº8.666/93.)

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação(art. 48 inciso II parágrafo 3º).

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões, (querendo) em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Presidente ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Presidente, não terá efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, 70 – Centro – Barra do Bugres – Fone: (65) 3361-1255 no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta - feira.

7.7 - No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.2 - Concluídos os trabalhos, o Presidente encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

9 – DO CONTRATO:

9.1 - O contrato será firmado entre a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

9.2 - Constam do modelo de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, que terá vigência até 31 de dezembro de 2010, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Jornal da AMM.

9.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

9.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

9.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

01.031.1010.3.3.90.39.00 manutenção legislativa.

3.3.90.39.00 outros serviços terceiros pessoa jurídica.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente o início dos serviços licitados, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no item 4.3, alínea “e”, do Edital;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Presidente do Poder Legislativo.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.4.3 atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4.4 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§2º: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo setor competente da contratante.

12.2 - O pagamento será efetuado em cheque nominal á empresa vencedora

12.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº. 17.518, de 21/05/2004 e alteração posteriores.

12.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com a descrição constante neste Edital.

12.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 – A nota fiscal/fatura deverá se apresentada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

12.7 - Nos valores estipulados nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), não havendo nenhum vínculo com os lres praticados pela CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA.

12.8 – Os preços são fixos e irredutíveis.

13 - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 – A aceitação do objeto desta licitação por ocasião da entrega dos produtos, somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

13.2 – A execução do contrato objeto deste Edital será fiscalizado pela Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, que para isso indicará um responsável com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.5, da Cláusula Nona do Edital.

14.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no item 4.3, alínea “e”, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como

aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

14.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Câmara Municipal de Barra do Bugres, através de seu Presidente, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1 - Caberá ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.2.2 - Acolhida à petição contra o Edital de licitação, será designada nova data para a realização do certame.

15.3 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

15.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.5 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Presidente, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

15.6 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Presidente, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Barra do Bugres, 22 de Abril de 2010.

Alexsandro Costa Aguiar

Presidente da CPL

ANEXO I – Especificações

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. Será de responsabilidade da Empresa a entrega da mercadoria no local de destino em perfeitas condições de uso;

2. Os produtos deverão ser novos, sem defeito e em plenas condições de uso que atendam as especificações abaixo descritas:

ORD. DESCRIÇÃO QUANT.

1. CAFÉ 500 Gr 350 und

2. AÇUCAR 2 kg 450 und

3. DESINFETANTE 500 ml P.Brill 330 und

4. ÁGUA SANITÁRIA 1LT, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% (P/P). 1 LT 190 UND

5. AMACIANTE P/ ROUPA GALÃO C/ 5L, COMPONENTE ATIVO (CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO), FORMALDEÍDO, ESSÊNCIA (PERFUME), PIGMENTO E ÁGUA. PRESERVANTE 2 LT 120 UND

6. CERA LÍQUIDA LUSTRÁVEL INCOLOR, INDICADA PARA PISOS DE MADEIRA, CERÂMICAS, CIMENTO, PAVIFLEX, ARDÓSIA, SEM A NECESSIDADE DO USO DE PANO OU ENCERADEIRA PARA LUSTRAR,

ALÉM DE DEIXAR UMA SUAVE FRAGÂNCIA NO AMBIENTE 750 ML 400 UND

7. COPO 50X50 ML 30 CX

8. COPO DESCARTÁVEL 25X180 30 CX

9. DESODORIZADOR DE AR INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. 250 UND

10. ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO COM SUPORTE ERGONÔMICO E CERDAS EM PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: METAL, PIGMENTO E PLÁSTICO. 20 UND

11. ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, 180 UND

12. ESPONJA DUPLA FACE GDE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA APROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM TALCO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PROPRIEDADES FÍSICAS :ESPESSURA TOTAL (MM): 22,0 A 25,0 COR: VERDE (ESPUMA) E AMARELA (FIBRA) 50 UND

13. FLANELA DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS BORDAS NA COR AMARELA, DIMENSÕES 40X60CM 220 UND

14. GUARDANAPO PAP. BCO 23X20CM 100 UND

15. LIMPA VIDROS LIQ. COM 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS. CONTÉM DESENGRAXANTE E DESENCRUSTANTES, DISPENSANDO ENXAGUE 320 UND

16. LUVA EM LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. G 35 PAR

17. ÓLEO P/ MÓVEIS, LIMPA, DÁ BRILHO, CONSERVA E PROTEGE MÓVEIS, JANELAS E PORTAS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, CORANTE E ESSÊNCIA. RECIPIENTE DE PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR. CX C/6 UND DE 100ML 60 UND

18. PANO DE CHÃO TIPO SACO 100 % ALGODÃO 43X67CM 60 UND

19. PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL ROLOS COM 30MX10CM, PICOTADO, PAPEL DE ALTA QUALIDADE 16X4 150 FD

20. PÁ PLÁSTICA CABO LONGO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL 5 UND

21. PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GAFRADA, 100% PURA CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, CONTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM, COR BRANCA 60 PC

22. PASTILHA SANITÁRIA C/ SUPORTE, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBANZENO, ESSÊNCIA, CORANTE. PESO LIQ. 25G, VALIDADE 2 ANOS, AROMAS DIVERSOS. 450 UND

23. RODO DE BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DUPLA DE 32CM E CABO REVESTIDO E ROSQUEÁVEL 10 UND

24. SABÃO EM BARRA PESO LÍQUIDO 1KG, 5 UND. DE 200G, VALIDADE DE 3 ANOS, PODER GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL. INORGÂNICO E ÁGUA. CX C/50 08 CX

25. DETERGENTE EM PÓ, VÁLIDO POR 2 ANOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGIA, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA 1 KG 180 UND

26. SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 150 LTS COM 100 UND 50 PC

27. SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LTS COM 100 UND 50 PC

28. SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LTS COM 100 UND 100 PC

29. SODA CÁUSTICA 350 G, VALIDADE DE 2 ANOS, RECIPIENTE DE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL 15 UND

30. VASSOURÃO DE PIAÇA TIPO GARI COM REFORÇO, 40 CM A BASE 06 und

31. VASSOURA DE PÊLO, BASE PLÁSTICA 30CM, CABO ROSQUEÁVEL E REVESTIDO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. NÃO PERICÍVEL. 06 UND

32. VASSOURINHA P/ SANITÁRIO 20 UND

33. ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 92,80 % (92,8° GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LT 55 UND

34. SUPER BONDER 30 UND

35. PILHA TAMANHO GRANDE 30 UND

36. VELA Nº08 5 PCT

37. LÂMAPDAS 100X127 30 UND

38. COADOR ALGODÃO 20 UND

39. AVENTAL 15

40. CANELA 240 UND

41. DETERGENTE LÍQUIDO 60 UND

42. CHÁ MATE 200 G 250 UND

43. SABONE 90G 130 UND

44. DESINFETANTE VEJA 1 LT 80 UND

45. ERVA DOCE 240 UND

46. CAMOMILA 240 UND

47. BAYGON 48 UND

48. FÓSFORO 10 MC

49. PANO DE PRATO 30 UND

Barra do Bugres, 22 de Abril de 2010.

Alexsandro Costa Aguiar
Presidente da CPL

ANEXO II – Minuta do Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM ESTE EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Belo Horizonte, 70 – Centro – Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ n.º 03.954.742/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Vanderson Vitor da Silva, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa

_____, situada à _____, CNPJ N.º _____,

representada por _____, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente documento contratual tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e de limpeza, para as instalações da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, conforme discriminados no ANEXO I do edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação – Modalidade: Menor Preço Global. ____/2010 – Processo n.º 003/2010

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta da contratada e demais

documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

01.031.1010.3.3.90.39.00 manutenção legislativa.

3.3.90.39.00 outros serviços terceiros pessoa jurídica **5 - CLÁUSULA**

QUINTA – DO VALOR:

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ (_____).

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos, objetos deste contrato deverão ser entregues pelo fornecedor, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, após a solicitação por escrito do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com a Nota Fiscal, no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, 70 – Centro – Barra do Bugres - MT

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 - fornecer os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital;

7.1.2 - prestar garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de no mínimo 01 (um) ano;

7.1.3 – prestar assistência técnica.

7.1.4 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do CBMRN; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses - AMM, até ____/____/____.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos.

9.2 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido as situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de 30 dias, após o prazo preestabelecido no Edital;

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante

apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente d Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – Os preços são fixos e irremovíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o item 9.5, da Cláusula Nona do Edital.

12.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no item 4.3, alínea “e”, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT por período não superior a dois (2) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. – CPL – da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT – Material de Consumo e Limpeza

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Barra do Bugres, _____ de 2010

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

Edital de convocação 042/10 referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres nº 010/2010

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

1 Convocação

1.1 CARGO: Enfermeiro

CANDIDATO	RG
1. Grasielle Cervigni Martins	40.769.622-5 SSP/SP

2- CONTRATAÇÃO

2.1- O candidato relacionado na lista de convocação deverá comparecer até o dia 30 de Abril de 2010 até às 13:00 h no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres munidos dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- b) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2008;
- d) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- h) Declaração de não acúmulo de cargo;
- i) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

3- VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

3.1 Fica vedada a contratação do candidato que:

3.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública.

3.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

3.1.3 Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

Barra do Bugres, 26 Abril de 2010.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária Municipal de Saúde

VALQUÍRIA ZAMPERETTI PADÃO
Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2010

Institui o “Dia Municipal da PAZ” a ser comemorado no dia 11 do mês de agosto, anualmente no âmbito do município de Barra do Bugres – MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Paz” a ser comemorado no dia 11 de agosto, anualmente. Durante esta data pela manhã, haverá o hasteamento da Bandeira da paz em frente à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, serão programadas várias atividades com o objetivo de difundir a paz e não-violência na sociedade, atividades recreativas com a participação de alunos das escolas e creches da rede pública, caminhada de conscientização com o tema Paz Interior, Paz Ambiental e Paz Social, palestras, cultos ecumênicos, dentre outras atividades, com o objetivo de engrandecer o espírito da paz junto à população.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Paz” deverá constar no calendário oficial de eventos no município de Barra do Bugres.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campinápolis

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO CONTRATUAL: 023/2010

CONTRATADA: D. M. Moura - ME

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina para alimentação dos internos no Hospital Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.546,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Deocleciano Moreira Moura** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 024/2010

CONTRATADA: M. Eva da Paz - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Suprimentos de Informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.884,84.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Maria Eva da Paz** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 025/2010

CONTRATADA: Jorge E. Teixeira - ME

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Suprimentos de Informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.062,85.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Jorge Eustáquio Teixeira** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 026/2010

CONTRATADA: M. A. Campos Comércio – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.221,43.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Marcélia Alves Campos** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 027/2010

CONTRATADA: Vilma M. Pereira - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.071,57.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Vilma Maria Pereira** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 028/2010

CONTRATADA: L. Fernandes da Cunha.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Panificação para alimentação dos internos no Hospital Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Leandro Fernandes da Cunha** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 029/2010

CONTRATADA: R. C. Faria – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.037,10.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodson Correa Faria** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 030/2010

CONTRATADA: E. B. de Toledo - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios de Cozinha, Material de Limpeza e Higienização para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.402,69.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Elenir Batista de Toledo** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 031/2010

CONTRATADA: Capital Comércio e Representações de Moveis e Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Material de Escritório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados

VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,57.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Euclides Augusto de Oliveira Neto** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 032/2010

CONTRATADA: E. B. de Toledo - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.590,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Elenir Batista de Toledo** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 033/2010

CONTRATADA: M. Eva da Paz - ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Esportivo e Brinquedos, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.817,60.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Maria Eva da Paz** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 034/2010

CONTRATADA: M. A. Campos - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.396,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Marcélia Alves Campos** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 035/2010

CONTRATADA: L. Fernandes da Cunha.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos de panificação) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.430,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Leandro Fernandes da Cunha** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 036/2010

CONTRATADA: R. C. Faria – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.068,40.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodson Correa Faria** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 08 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 037/2010

CONTRATADA: D. M. Moura - ME

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina para manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM / Adolescentes.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Deocleciano Moreira Moura** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 038/2010

CONTRATADA: E. B. de Toledo - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Programa Federal PETI.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.187,82.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Elenir Batista de Toledo** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 039/2010

CONTRATADA: M. A. Campos Comércio – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza destinados a manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento ao **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM / Adolescentes.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.993,87.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratada: **Marcélia Alves Campos** (Proprietária).

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 040/2010

CONTRATADA: L. Fernandes da Cunha.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Panificação destinados a manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM / Adolescentes.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.337,50.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Leandro Fernandes da Cunha** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 041/2010

CONTRATADA: R. C. Faria – ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras destinadas à manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento ao **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM / Adolescentes.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.088,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Prefeito Municipal; como Contratado: **Rodson Correa Faria** (Proprietário).

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATUAL: 042/2010

LOCADOR: Joaquim Belarmino da Silva.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA USO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR, CARTEIRAS, MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS E DO SÃO JOSÉ DO RIO COUTO DISTRITO DE CAMPINAPOLIS E AINDA PARA AS VISITAS PERIÓDICAS NAS MESMAS POR UM PERÍODO DE 09 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00.

ASSINANTES: Pelo Município como Locatário: **Altino Vieira de Rezende Filho**, Locador: **Joquim Belarmino da Silva**.

DATA DO CONTRATO: 09 de Abril de 2010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.

Campinápolis – MT., 19 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º-003/2010

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-035/2010 de **08.04.2010**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item n.º-003/2010, no dia **27.04.2010** as **09:30-horas (Horário de Brasília)** com o objetivo de: **Aquisição de produtos para merenda Escolar e Material de Limpeza em geral para uso na Escolas Municipais**, conforme **Decreto Municipal N.º-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e **Lei 8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, apartir do dia **19.04.2010**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13/04/2010.

EMANUEL BIAS BARRETO
Pregoeiro Oficial

Portaria N.º-035/2010

Prefeitura Municipal de Canarana

DECRETO Nº 2036/2010
De 1º de abril de 2010

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da XVI FEICAN de Canarana e XVIII Festa do Peão de Boiadeiro.

O Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XVI FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XVIII Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 30 de junho a 05 de julho no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral

Presidente - Vilson Biguelini;

Vice-Presidente - Agrícola Lopes Faria;

1º Secretário - Fábio Marcos Pereira de Faria;

2º Secretário – Marilei Bier.

Coordenação Financeira

1º Tesoureiro – Enísio Melato;

2º Tesoureiro – Éderson Porsh.

Coordenação Comercial

Marcelo Lopes

Marcos Broetto

Secretária – Andréia Andolhe

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização

José Mittiello B. Correia;

Mauro de Souza Vieira;

Leda Bayerle;

Mário Câmara

Coordenação das Sub-Comissões

Marcelo Batista;

Guilherme Pozzobom;

Bonfim Alves Guimarães;

Marcio Leandro Pereira Faria;

Reinaldo Holtz

Francisco Ferreira da Silva

Moacir Ataíde;

Eliane de Oliveira Felten;

Andréia Cecatto

Nilce Ledi koester;

Eloi Clovis Hetzel;

Cláudio Sonemann Feijó.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 1º de abril de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2038/2010
De 23 de abril de 2010

Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso

Sr. Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e do que consta a Lei Municipal nº 438/2000, de 04 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para fazer parte do Conselho Municipal do Idoso os representantes abaixo representando suas respectivas entidades:

I – Representantes de Organizações Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Titular – Vânia Aparecida Leal de Faria;

Suplente- Mirian Ariela Zatti

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Ivone Roewer Kummer

Suplente – Magda Aparecida da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Claci da Silva

Suplente- Vera Lucia Rodrigues;

d) Secretaria de Agricultura

Titular – Maristela Furlan Becker da Rosa

Suplente – Damião Neto Alves Guimarães

e) Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Madelaine Terezinha Stragliotto

Suplente- Gema Favretto Colling

f) PREVICAN

Titular – Edirce Eunes de Andrade

Suplente- Edilaine Lopes da Costa

II – Representantes de Organizações Não-governamentais:

a) Sindicato Rural de Canarana

Titular – Rodrigo Sipper;

Suplente- Sara Katia Pereira Mariano;

b) Grupo do Idoso Conviver Esperança

Titular – Percilia Grins;

Suplente – Elzi Ferreira da Silva

c) ACECAN

Titular – Rosane Feiel Leal;

Suplente – Tânia Cristina Fidelis;

d) Sociedade de Damas

Titular – Vivian Haas;

Suplente – Irmigardes Thomas;

e) Lions Clube

Titular Delires Varisa

Suplente – Simone Rebelato Santos;

f) Rotary Clube

Titular – Lassi Schmidt.

Suplente – Cleuza Dal Moro Paro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 23 de abril de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2037/2010
De 16 de abril de 2010

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata Luana da Silva Trindade a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canarana – MT

CONTRATADO: Valdir Carlos Dessbessel

CONTRATO: 27/2010

DATA: 05/04/2010

Vigência: 31/12/2010

OBJETO: Aquisição de Moveis de Madeira. O valor global para prestação do presente contrato é de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

CONTRATADO: Artes Gráficas Aurora Ltda

CONTRATO: 29/2010

DATA: 08/04/2010

Vigência: 31/12/2010

OBJETO: Serviços Gráficos. O valor global para prestação do presente contrato é de 170.365,76 (Cento e Setenta Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

CONTRATADO: CIMASP-COM. E IND. DE EQUIP. SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO: 30/2010

DATA: 12/04/2010

Vigência: 12/07/2010

OBJETO: Aquisição de Veículo Coletor de Lixo. O valor global para prestação do presente contrato é de 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).

CONTRATADO: Silgran Construções Ltda.

CONTRATO: 31/2010

DATA: 22/04/2010

Vigência: 22/08/2010

OBJETO: Pavimentação asfáltica drenagem superficial com guias e sarjetas. O valor global para prestação do presente contrato é de 1.007.090,32 (Um Milhão Sete Mil Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos).

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL N.º 569/2010.

SÚMULA: "AUTORIZA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – PREVCAR A CELEBRAR CONVÊNIO COM COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICREDI NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – PREVCAR a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI NORTE, com o objetivo de aplicações de investimentos financeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 23 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 570/2010.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atender a despesa desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Função: 26 – Transporte.

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0017 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas.

Proj/Ativ. 2.047 – Manutenção Departamento de Obras e Viação
Natureza da Despesa:

3371.41.00.00 Contribuições a Consórcios R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 23 de abril de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 007/2010 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2010**

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2010 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E REMENDO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 12 DE MAIO DE 2010 – Horário: 14h00min (quatorze horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.
Chapada dos Guimarães (MT), 26 de abril de 2010.

José Sebastião Chaves
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Cláudia

Ofício nº 02/2010/
Cláudia-MT, 22 de abril de 2010.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Cláudia convida toda a população a participar da Audiência Pública para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2011, que será realizada na Câmara Municipal no dia 27 de abril de 2010 às 18 horas.

Atenciosamente,

MAIKON HENSEL
ASSESSOR DE IMPRENSA

Cláudia-MT, 22 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 155/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora SHEILA CIZAURI DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor GABRIEL DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, do cargo em comissão de MÉDICO 10 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor CELIO EIJI TOBISAWA, do cargo em comissão de MÉDICO 10 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a servidora IVALUCIA NICACIO RODRIGUES, do cargo em comissão de MÉDICA 10 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o servidor HELIO PRINCE GARCIA MARTINS, do cargo em comissão de MÉDICO DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor OSVALDO AMANCIO MEDEIROS, do cargo em comissão de MÉDICO DO PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor NILTON NISHIOKA, do cargo em comissão de MÉDICO 10 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LILIAN CADEIRA MARTINS do cargo em comissão de Médica Veterinária, AEST, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição da Secretaria do Centro de Apoio do NEAD de Colíder - MT, com ônus, conforme Termo de Cedência nº 004/2010, a servidora ALCIDINA BERNARDES DA SILVA, do cargo de Professora, Classe A e Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 25 de Janeiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 042/2010 – PMC
PROCESSO: 5255/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) visando aquisições futuras de material de consumo (herbicida, inseticida, cupinicida, raticida, pulverizadores costais, sacolas para mudas, sementes e outros) relacionados no Anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 26 de abril de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Confresa**DISPENSA LICITAÇÃO 004/2010**

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Favorecidos: Lauro Tarcisio Prestes de Oliveira

Prazo de execução: 270 Dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 002/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 23 de Abril de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será prorrogada a data de realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço nº 009/2010 do dia 13/04/2010 às 08:00hs com o objetivo de Registrar os Preços **para Prestação de Serviços de Hospedagem**, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores que seria realizado no dia 26/04/2010 fica prorrogado para o dia 07/05/2010. Confresa, 26 de Abril de 2010 –

José Carneiro da Silva -
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do dia 08 de Março de 2010, do Extrato de Publicação 054/2010, onde se lê: "...*Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL 011/2008;*" Leia-se: "...*Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL 011/2008;*". Confresa-MT, 26 de Abril de 2010.

José Carneiro da Silva
– Presidente da Comissão de Licitações.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2010, tendo como Objeto: "**Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**", com abertura no dia 12 de maio de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 26 de abril de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 11 de maio de

2008, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO NOME INSCRIÇÃO
04º VALDEMIRO BORELLI 356

II. O candidato convocado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 20 de abril de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

· **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Concurso Público nº. 001/2008;

· **Originais:**

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 20 de abril de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 83/2010**

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados para ampliação de varanda no CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL do município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 19/04/2010

CONTRATADA: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 5.228,72

CONTRATO Nº 84/2010

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados para ampliação de varanda no CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL do município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 19/04/2010

CONTRATADA: 9.373,92

VALOR GLOBAL R\$ PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 85/2010

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados para ampliação de varanda no PSF V-AEROPORTO E PSF IV-SANTA MARIA do município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 19/04/2010

CONTRATADA: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 3.361,16

CONTRATO Nº 86/2010

OBJETO: Aquisição de material de construção destinados para ampliação de varanda no PSF V-AEROPORTO E PSF IV-SANTA MARIA do município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 19/04/2010

CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 11.025,01

CONTRATO Nº 87/2010**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos alocados no Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 20/04/2010

CONTRATADA: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 19.797,00

CONTRATO Nº 88/2010

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de cadastro do Programa Bolsa Família

DATA: 20/04/2010

CONTRATADA: ROSELI MARQUES DE PARDINE

VALOR GLOBAL R\$ 2.300,00

CONTRATO Nº 89/2010

OBJETO: Realização de aulas de artesanato à mulheres de baixa renda pertencentes aos clubes de mães e mulheres beneficiadas do Programa Bolsa Família no município de Guarantã do Norte / MT.

DATA: 20/04/2010

CONTRATADA: ANA PAULA GUIMARÃES DE MORAES

VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00

CONTRATO Nº 90/2010

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral e equipamento de processamento de dados, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO – ME

VALOR GLOBAL R\$ 499,90

CONTRATO Nº 91/2010

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, 0 km (zero quilometro), com capacidade para 05 pessoas, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 34.671,00

CONTRATO Nº 92/2010

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CB 038/2009 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 1.000,00

CONTRATO Nº 93/2010

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CB 038/2009 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 19.886,40

CONTRATO Nº 94/2010

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CB 038/2009 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 360,00

CONTRATO Nº 95/2010

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CB 038/2009 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: FISTAROL & FISTAROL LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 596,00

CONTRATO Nº 96/2010

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar serviços de costureira para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social nas atividades a serem realizadas, no município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 22/04/2010

CONTRATADA: DEOLINDA PEREIRA DA SILVA

VALOR GLOBAL R\$ 2.370,00

CONTRATO Nº 97/2010

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviço de publicidade e propaganda, para desenvolver trabalhos de divulgação em rádio de matérias do interesse da municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 23/04/2010

CONTRATADA: ROSIMARA BRANCALHÃO MENEGUINI-

VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00

CONTRATO Nº 98/2010

OBJETO: Aquisição de ferramentas; material químico; material para manutenção de bens móveis; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de veículos; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina e outros materiais de consumo.

DATA: 23/04/2010

CONTRATADA: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL R\$ 5.825,05

CONTRATO Nº 99/2010

OBJETO: Aquisição de ferramentas; material químico; material para manutenção de bens móveis; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de veículos; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina e outros materiais de consumo.

DATA: 23/04/2010

CONTRATADA: DAMBRU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

VALOR GLOBAL R\$ 1.780,50

CONTRATO Nº 100/2010

OBJETO: Aquisição de ferramentas; material químico; material para manutenção de bens móveis; material para manutenção de bens imóveis; material para manutenção de veículos; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina e outros materiais de consumo.

DATA: 23/04/2010

CONTRATADA: GILBERTO LUIZ BRUN-ME

VALOR GLOBAL R\$ 13.538,67

CONTRATO Nº 101/2010

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de tinta para recarga de cartuchos e para serviços de recarga de tonners e cartuchos, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Administração e finanças; Secretaria Municipal de Assistência social; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 33/2010**.

DATA: 23/04/2010

CONTRATADA: JOSETTI E RIBEIRO LTDA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR GLOBAL R\$ 29.342,50

Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jangada

Edital de Publicação

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2011.

A audiência será realizada no dia 30/04/2010 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 26 de abril de 2010.

Valdecir Kemer
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jauru

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 004/2010 PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMICILIAR, NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2009/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA - SINFRA/PMJ.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, às 08:00 (oito horas e zero minutos), reuniram-se o Senhor Presidente da CPL CLOTER OLIVEIRA DAVI, SECRETARIA ZANA GABRIELA ALBEFARO, MEMBRO MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE, nomeados pela Portaria 002 de 04 de janeiro de 2010, publicada no D.O. do dia 05 de janeiro de 2010, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comercio, 480, CEP 78255-000 - Jauru - Mato Grosso, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMICILIAR, NO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2009/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA - SINFRA/PMJ.** , conforme Edital da Tomada de Preço nº 004/2010, e seus anexos. Onde não houve interessados, o Presidente e Equipe prorrogou o Certame para o dia 17 de Maio no mesmo horário e local, onde foi publicado no diário oficial, no jornal dos município e Jornal Folha Regional a prorrogação.

PRESIDENTE.....CLOTER OLIVEIRA DAVI

EQUIPE DE APOIO:.....ZANA GABRIELA ALBEFARO
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Prefeitura Municipal de Juína

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

MÊS: ABRIL DE 2010.

CONTRATO: 467/2010

CONTRATADO (A): EDINELTON CONRADO RODRIGUES

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

DATA: 01/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 4.942,44

CONTRATO: 468/2010

CONTRATADO (A): ALCIDES ALVES DE FREITAS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

DATA: 01/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 4.942,44

CONTRATO: 474/2010

CONTRATADO (A): JORGE SALTORIO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Pedreiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

DATA: 01/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 4.942,44

CONTRATO: 475/2010

CONTRATADO (A): MARILZA PEREIRA DE ARAUJO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 07/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 30/04/2010 – **VALOR:** R\$ 408,00

CONTRATO: 476/2010

CONTRATADO (A): SILVANA DOS SANTOS PAES

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 07/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 4.488,00

CONTRATO: 477/2010

CONTRATADO (A): KELLY PESTANA BESPALHUK

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Monitor de Serviços Sócio-Educativos para Crianças e Adolescentes 40 hs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 08/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 8.942,08

CONTRATO: 478/2010

CONTRATADO (A): EZEQUIEL ROBERTO DE MENEZES

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Pintor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

DATA: 12/04/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 4.741,08

Prefeitura Municipal de Juarena

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº. 005/2010-TP.

Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** no Município de Juarena – MT.

Abertura: Dia **10 DE MAIO DE 2010, ÀS 16H00M**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juarena/MT.

Preço máximo: R\$ 41.500,00 (quarenta e hum mil e quinhentos reais)

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juarena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juarena/MT CEP: 78340-000, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) Juarena - MT, em 23 de abril de 2010.

LAERTE BAMBIL FLORES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juscimeira

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/01/02

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/01/02

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/01/02

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.585.992,09	2.585.992,09	9.380.519,92
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	499.313,37	499.313,37	801.244,23
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	509.473,05	1.866.674,93	1.432.678,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.284.688,01	2.284.688,01	2.170.731,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.284.688,01	-2.284.688,01	-2.170.731,18

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	113.956,83	113.956,83
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		600.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)	Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/01/02

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.277.000,00	1.848.617,75	1.848.617,75	1.684.368,98
Receita Tributária	771.529,59	226.971,18	226.971,18	68.149,56
IPTU	53.822,31	2.678,45	2.678,45	0,00
ISS	353.394,61	153.651,26	153.651,26	34.458,99
ITBI	60.000,00	14.752,85	14.752,85	14.831,30
IRRF	255.076,49	44.309,23	44.309,23	13.273,44
Taxas	49.236,18	11.579,39	11.579,39	5.585,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	48.550,35	48.550,35	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	48.550,35	48.550,35	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	6,96	6,96	1.287,88
(-) Aplicações Financeiras	5.000,00	6,96	6,96	1.287,88
Transferências Correntes	13.060.370,41	1.506.779,18	1.506.779,18	1.552.768,37
FPM	4.480.000,00	646.955,38	646.955,38	659.060,46
ICMS	2.325.086,32	300.987,49	300.987,49	289.590,97
Outras Transferências Correntes	6.255.284,09	558.836,31	558.836,31	604.116,94
Demais Receitas Correntes	295.100,00	66.317,04	66.317,04	63.451,05
Dívida Ativa	60.000,00	6.649,64	6.649,64	27.205,94
Receitas Correntes Diversas	235.100,00	59.667,40	59.667,40	36.245,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.665.000,00	695.531,07	695.531,07	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.660.000,00	695.531,07	695.531,07	0,00
Convênios	5.660.000,00	695.531,07	695.531,07	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.660.000,00	695.531,07	695.531,07	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.937.000,00	2.544.148,82	2.544.148,82	1.684.368,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.198.800,00	1.877.117,04	1.877.117,04	1.462.755,75
Pessoal e Encargos Sociais	6.112.180,00	1.167.584,48	1.167.584,48	1.087.649,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.081.620,00	709.532,56	709.532,56	375.106,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.193.800,00	1.877.117,04	1.877.117,04	1.462.755,75
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.460.600,00	173.713,29	173.713,29	127.201,44
Investimentos	4.057.600,00	59.756,46	59.756,46	12.950,02
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	113.956,83	113.956,83	114.251,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.060.600,00	59.756,46	59.756,46	12.950,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	285.600,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.540.000,00	1.936.873,50	1.936.873,50	1.475.705,77
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	397.000,00	607.275,32	607.275,32	208.663,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	400.000,00

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/01/02

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.886.674,93	509.473,05	0,00	943.469,88	1.432.678,10	2.209.751,01	0,00	312.702,01	1.897.049,00
EXECUTIVO	1.886.674,93	509.473,05	0,00	943.469,88	1.432.678,10	2.209.751,01	0,00	312.702,01	1.897.049,00
Administração Direta	1.886.674,93	509.473,05	0,00	943.469,88	1.432.678,10	2.209.751,01	0,00	312.702,01	1.897.049,00
Pessoal e Encargos Sociais	324.491,89	105.694,83	0,00	430.186,72	0,00	611.956,87	0,00	178.006,70	433.950,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344.974,29	402.128,22	0,00	510.425,68	1.236.678,85	1.056.979,50	0,00	0,00	1.056.979,50
Investimentos	197.208,75	1.650,00	0,00	2.857,50	199.001,25	540.814,64	0,00	134.695,31	406.119,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.886.674,93	509.473,05	0,00	943.469,88	1.432.678,10	2.209.751,01	0,00	312.702,01	1.897.049,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nobres



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			377.535,63	DESPESA			152.655,51
RECEITAS CORRENTES		227.263,07		DESPESAS CORRENTES		152.655,51	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.500,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.327,52		
RECEITA PATRIMONIAL	109.762,34			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.327,99		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		150.272,56		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			377.535,63	Total da Despesa Orçamentária			152.655,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			2.994,83	CREDITOS A RECEBER			2.994,83
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		2.903,63		CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		2.903,63	
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.903,63			OUTROS CONSIGNATARIOS	2.903,63		
DO TESOURO MUNICIPAL		91,20		DO TESOURO MUNICIPAL		91,20	
ISS	91,20			ISS	91,20		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA			30.408,79	DEBITO DE TESOURARIA			30.408,79
OBRIGAÇÕES CONSTITUIDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		30.408,79		CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			401,17
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR				OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		401,17	
PESSOAL A PAGAR	30.268,79			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	140,00			DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			33.403,62	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.396,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			9.546,69	CAIXA			2.972,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			2.366.754,92	BANCOS CONTA VINCULADA			2.660.217,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.408.301,61	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.663.189,35
TOTAL DA RECEITA			2.819.240,86	TOTAL DA DESPESA			2.819.240,86

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			850.062,03	DESPESA			360.191,65
RECEITAS CORRENTES		497.764,81		DESPESAS CORRENTES		360.191,65	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	272.818,37			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	272.160,15		
RECEITA PATRIMONIAL	224.946,44			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.031,50		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		352.297,22		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			850.062,03	Total da Despesa Orçamentária			360.191,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			11.371,19	CREDITOS A RECEBER			11.371,19
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		11.025,49		CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		11.025,49	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL	11.025,49			OUTROS CONSIGNATÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL	11.025,49		
ISS	345,70	345,70		ISS	345,70	345,70	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOUREARIA				DEBITO DE TESOUREARIA			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			32.211,13	CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			401,17
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		32.211,13		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
PESSOAL A PAGAR	32.071,13			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS		401,17	
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	140,00			DO EXERCÍCIO ANTERIOR	401,17		
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			43.582,32	Total da Despesa Extra-Orçamentária			11.772,36
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			9.546,69	CAIXA			4.030,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			2.366.754,92	BANCOS CONTA VINCULADA			2.929.981,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.408.301,61	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.929.981,95
TOTAL DA RECEITA			3.301.945,96	TOTAL DA DESPESA			3.301.945,96



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			769.099,96	DESPESA			314.212,97
RECEITAS CORRENTES		452.921,42		DESPESAS CORRENTES		314.212,97	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	246.436,54			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.970,60		
RECEITA PATRIMONIAL	206.484,88			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.242,37		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		316.178,54		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			769.099,96	Total da Despesa Orçamentária			314.212,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			9.691,78	CREDITOS A RECEBER			9.691,78
CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		9.427,73		CONSIGNAÇÕES DE TERCEIROS		9.427,73	
OUTROS CONSIGNATÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL	9.427,73			OUTROS CONSIGNATÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL	9.427,73		
ISS	264,05	264,05		ISS	264,05	264,05	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOUREARIA				DEBITO DE TESOUREARIA			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			21.114,38	CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			401,17
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		21.114,38		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
PESSOAL A PAGAR	20.974,38			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS		401,17	
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS	140,00			DO EXERCÍCIO ANTERIOR	401,17		
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES			
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			30.806,16	Total da Despesa Extra-Orçamentária			10.092,95
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			9.546,69	CAIXA			412,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			2.366.754,92	BANCOS CONTA VINCULADA			2.883.489,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.408.301,61	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.883.901,81
TOTAL DA RECEITA			3.208.207,73	TOTAL DA DESPESA			3.208.207,73

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Setembro/2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			682.592,72	DESPESA			293.098,59
RECEITAS CORRENTES		401.939,57		DESPESAS CORRENTES		293.098,59	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	214.440,25			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	217.990,21		
RECEITA PATRIMONIAL	187.499,32			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.108,38		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		280.653,15		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			682.592,72	Total da Despesa Orçamentária			293.098,59
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			9.691,78	CREDITOS A RECEBER			9.691,78
CONSIGNACOES		9.427,73		CONSIGNACOES		9.427,73	
DE TERCEIROS				DE TERCEIROS			
OUTROS CONSIGNATARIOS	9.427,73			OUTROS CONSIGNATARIOS	9.427,73		
DO TESOIRO MUNICIPAL		264,05		DO TESOIRO MUNICIPAL		264,05	
ISS	264,05			ISS	264,05		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA				CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			401,17
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		401,17	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				DO EXERCICIO ANTERIOR	401,17		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
Total da Receita Extra-Orçamentária			9.691,78	Total da Despesa Extra-Orçamentária			10.092,95
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			9.546,89	CAIXA			390,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			2.366.754,92	BANCOS CONTA VINCULADA			2.797.004,24
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.408.301,61	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.797.394,57
TOTAL DA RECEITA			3.100.586,11	TOTAL DA DESPESA			3.100.586,11



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Março/2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			225.479,93	DESPESA			87.661,85
RECEITAS CORRENTES		138.328,19		DESPESAS CORRENTES		87.661,85	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	69.078,68			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.185,40		
RECEITA PATRIMONIAL	69.249,51			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.476,45		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		87.151,74		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			225.479,93	Total da Despesa Orçamentária			87.661,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			919,94	CREDITOS A RECEBER			919,94
CONSIGNACOES		874,34		CONSIGNACOES		874,34	
DE TERCEIROS				DE TERCEIROS			
OUTROS CONSIGNATARIOS	874,34			OUTROS CONSIGNATARIOS	874,34		
DO TESOIRO MUNICIPAL		45,60		DO TESOIRO MUNICIPAL		45,60	
ISS	45,60			ISS	45,60		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
DEBITO DE TESOURARIA				DEBITO DE TESOURARIA			
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA			30.336,57	CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			401,17
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			
PESSOAL A PAGAR	30.056,57			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		401,17	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	280,00			DO EXERCICIO ANTERIOR	401,17		
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			31.256,51	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.321,11
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			9.546,89	CAIXA			49.550,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO			32.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA			2.366.754,92	BANCOS CONTA VINCULADA			2.526.504,43
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.408.301,61	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.576.055,09
TOTAL DA RECEITA			2.665.038,05	TOTAL DA DESPESA			2.665.038,05

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nortelândia

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2010**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO. Data de Abertura: 05 de maio de 2010. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital retificado completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de Abril de 2010.

Walcemir Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

PORTARIA Nº 080/2010

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Classificação	Nome do Candidato
1º	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º: O convocado deverá apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

h) Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);

i) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

j) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;

l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

o) Declaração de residência.

p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

q) 01 foto 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o Cargo de: Auditor Público Interno exercerá suas funções conforme atribuições do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-
MT, EM 19 DE ABRIL (04) DE 2010**

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAIINE MOLINA
SECRETÁRIO DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

LEI N.º 016/97

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de saúde que tem pôr objetivo criar condições financeiras e recursos destinados ao

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

desenvolvimento das ações de saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria e Conselho Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Conselho Municipal de Saúde - C.M.S.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal:

I - nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde indicado pelas respectivas Associações ou Entidades;

II - indicar os servidores para membros do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S da sua própria Administração.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, ou delegar poderes aos Órgãos competentes do Executivo Municipal;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) - trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) - anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado, na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Parágrafo Único - A função de coordenador do Fundo, será enquanto possível, assumida pelo Secretário Municipal de Saúde, com a colaboração dos demais servidores da Secretaria.

SEÇÃO V

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene*, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

VII - destinação de até 10% (dez por cento) da receita efetivamente arrecadada no mês pelo Município, compreendendo os recursos próprios e as transferências constitucionais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde do Município;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas, ou o que for adotada pelo Município.

§ 1º - A contabilidade imitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 13º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 15º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 16º - A execução orçamentaria das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18º - Os recursos do Fundo para o exercício de 1997, serão os já previstos no orçamento.

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Lacerda - MT, em 24 de Março de 1.997.

MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Convite nº. 010/2010.
Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que, no Convite nº. 010/2010 realizado no dia 26/04/2010; teve como vencedor a empresa **CONSPAV-CONSTRUÇOES, PAVIMENTAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO.**

Nova Nazaré MT, 26 de Abril de 2010.

Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
CELEBRADO ENTRE:**

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2542/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JANAINE LUZIA DA CRUZ**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 1.425,00(Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 14/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2537/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 633,33(Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Vigência: 01/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2541/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **NEIVA CARVALHO COSTA**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 01/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2540/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **ROSANGELA SILVA MARANHÃO**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 01/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2539/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **ROSELEI KURZ**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 950,00(Novecentos e Cinquenta Reais)
Vigência: 01/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2538/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **SILVANA DASDORES NETA**
Cargo/ Função: PROFESSOR
Vencimento Mensal: R\$- 633,33(Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Vigência: 01/04/2010 a 31/12/2010.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 2531/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT
Contratado: **JOSÉ MARIA FRAES VASQUES NETO**
Cargo/ Função: MÉDICO
Vencimento Mensal: R\$- 8.301,04(Oito Mil e Trezentos e Um Reais e Quatro Centavos)
Vigência: 15/03/2010 a 31/12/2010.
Obs: Retificar

Do: Deptº de Pessoal
Ao: Jornal AMM
A/C: Silvio
Enviado por: Ezilda R.Souza dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 052/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA CLEUSA MARIA BAGAGIR PRODUTOS ODONTOLOGICOS-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.10.00-201
06.06002.10.301.0011.1608.4.4.90.52.00.00-201
VALOR: R\$ 20.338,26 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTAE OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010
DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 053/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AEMPRESADENTALCENTRO OESTE LTDAOBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E MATERIAIS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.10.00-201

06.06002.10.301.0011.1608.4.4.90.52.00.00-201

06.06002.10.302.0012.2617.3.3.90.35.00.00-201

VALOR: R\$ 31.656,40 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 054/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.10.00-201

VALOR: R\$ 12.098,82 (DOZE MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 055/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.10.00-201

06.06002.10.301.0011.1608.4.4.90.52.00.00-201

VALOR: R\$ 40.463,22 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 056/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.301.0011.2612.3.3.90.30.10.00-201

06.06002.10.302.0012.2617.3.3.90.35.00.00-201

VALOR: R\$ 27.519,58 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 057/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

06.06002.10.302.0012.2617.3.3.90.35.00.00-201

VALOR: R\$ 5.569,60 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 022/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 051/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA J.A. R. DE JESUS – SERVIÇOS-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

03.03001.04.122.0002.2301.3.3.90.39.99.00-999

05.05002.12.361.0005.2504.3.3.90.39.99.00-101

06.06002.10.301.0011.2606.3.3.90.39.99.00-201

06.06002.10.302.0012.2619.3.3.90.39.99.00-201

08.08003.26.782.0021.2816.3.3.90.39.99.00-999

VALOR: R\$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL, E OITENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL N.º 027/2010

DATA: 16/04/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 06/2010 AO CONTRATO N.º 023/2009

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **SILVA FREIRE & VARGAS – ASS. E ADVOCACIA.**

OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Contrato N.º 023/2009, que passam a ter a seguinte redação: *O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.*

DATA: 04/03/2010

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 020/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE CONVENIADA À SEFAZ-MT, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I. data de abertura dos envelopes 10/05/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362

Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2010.

MÁRCIO GARCIA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

LEI N. 825/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Altera o inciso IV e §3º do art. 45 da Lei n.º 653/2005, de 31 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei n. 774/2008 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT e, dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV e §3º do art. 45 da Lei n.º 653, de 31 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei n. 774 de 15 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,92% (quinze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,00% (onze inteiros percentuais) relativo ao custo normal e 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ **891.551,77** (oitocentos e noventa e um, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) e será financiado nos termos do art. 18, da Portaria n. 403, de 11/12/2008, mediante a arrecadação mensal de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao FUMPS.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JANEIRO/2009.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2009.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2010 regido pela

Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pickup Ambulância, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/05/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 23 de Abril de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique-se

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Extrato do Convênio nº 002/2010

Concedente: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**
Conveniente: **Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**
Objeto: Execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, com repasse dos recursos do Plano aprovado.
Valor **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 09/04/2010 à 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 361 - 3350.43.00 Subvenções Sociais
Assinaturas: Concedente – Sinvaldo Santos Brito – Prefeito Municipal
Conveniente: Josiane Jussara Cenci - Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Extrato do Convênio nº 003/2010

Concedente: **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**
Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**
Conveniente: **Associação de Lar do Idoso – Amor e Fraternidade**
Objeto: Repasses de recursos para a melhoria da prestação de serviços assistencial oferecido pela entidade (conveniente), visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição.
Valor **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Vigência: 09/04/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária: 346- 3350.43.00 Subvenções Sociais
Assinaturas: Concedente – Sinvaldo Santos Brito – Prefeito Municipal
Conveniente: Ieda do Rocio Weiss Scholtão - Associação de Lar do Idoso – Amor e Fraternidade

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2010

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/GP/2010, de 04 de janeiro de 2010, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 011/2010, OBJETO:** manutenção do transporte escolar para atender o Programa – FEE, **REALIZAÇÃO: 07/ 05/2010, Horas: 09:00hs** (horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmpontaldoaraguaia.com.br, e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

da 07:30hs às 13:30hs. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450/ 8541, Pontal do Araguaia/ MT, 26 de abril de 2010.

**Márcia Regina S. Carolo –
Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PORTARIA N.º 018/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor **Antônio Fornarolli.**”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimentos – Área Meio - da Lei Complementar n.º 075 de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alteração da Lei Complementar nº 023/2005 com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **ANTONIO FORNAROLLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 267.273, SSP/MT e CPF nº 129.105.549-53, efetivo no cargo de Motorista, classe “C”, padrão “11”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2009.02.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda - MT, 15 de março de 2010.

**NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONFORME ESTABELECE O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT., Conforme Convênio nº 656859/2009, às 08:30h, no dia 11/05/2010, conforme especificações e condições

constantes no Edital e anexos. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na avenida Jose Antonio de Faria nº 2035 centro horario de atendimento das 07:00 às 13:00,

**Lourival Magalhães Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2010, torna Público o processo de licitação nº **014/2010**;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 003/2010.

Objeto: Aquisição de 01 Caminhonete tipo SUV, zero quilômetro.

Data: 14/05/2010

HORÁRIO: 08 horas;

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643-000, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

Maiores informações pelo telefone (066) 3529-1218/2193 ou pelo email cris.prefeitura@hotmail.com

Querência - MT, 26 de abril de 2010.

**Cristiane Tiecker Reidel
Presidente da Comissão de Licitação**

De acordo,

**FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 18/2010 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, Contratado: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) Data: de assinatura 16/04/2010. Vigência: 15 /01/2011.

Prefeitura Municipal de São José do Povo

DECRETO N° 014/2010 - DE 23 de Abril de 2010

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que as Contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ: 11.345.366/0001-19**, terão sua movimentação financeira, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (em anexo);

Ø E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO COM APRESENTAÇÃO DO TERMO DE POSSE.

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 23 DE ABRIL DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DECRETO Nº 015/2010 - DE 23 de Abril de 2010

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que as Contas Correntes da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT – CNPJ: 32.972.424/0001-34, terão sua movimentação financeira, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (em anexo);

Ø E do PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO COM APRESENTAÇÃO DO TERMO DE POSSE.

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 23 DE ABRIL DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

PREGÃO 012/2010 – RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi REVOGADO. São José do Rio Claro – MT, 23 de Abril de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –
Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sinop

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2010

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 – Lei do Asfalto Comunitário - sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 041/2010.

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra.

1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq. Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala ou aberto.

3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação vibratória, Exclusive Material.

3.3 - Remoção de Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km inclusive Carga Mecânica E Descarga).

3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm.

3.5 - Boca de Lobo Simples.

3.6 - Caixa de Passagem.

3.7 - Poço de Visita.

3.8 - Tampão Ff D=60 cm 175 kg P=Chaminé Cx Areia/Poço Visita Assent. C/Arg. im/Areia 1:4. Fornec/Assent. (Completo).

3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m.

3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 60 m.

3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 80 m.

3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 100 m.

3.13 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 20 m.

3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez.

3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez.

3.16 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez.

3.17 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez.

3.18 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez.

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat. - Rebaixamento das Vias e Limpeza.

4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.= 2 km inclusive Carga Mecânica E Descarga).

4.3 - Regularização e compactação do subleito.

4.4 - Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 m.

4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm.

4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18, 0 km sub-base e base).

4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30.

4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante.

4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540 km CM30 e RR-2C.

4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142 km rod. Pav.

4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto.

4.12 - Conserto rede água.

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R\$ 2.042.529,92 (dois milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R\$ 822.124,73 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), sendo que o valor de R\$ 394.627,80 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 11.606,70 m2. E por fim, o valor de R\$ 427.496,93 (quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R\$ 1.006.662,49 (hum milhão, seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R\$ 213.742,70 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 - JARDIM IMPERIAL

- Rua dos Eucaliptos, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ingás e Av. André Maggi;
- Rua dos Cajueiros, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ingás e Rua dos Jaborandis;
- Rua dos Angicos, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ingás e Rua dos Jaborandis;
- Rua das Margaridas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros e Avenida das Palmeiras;
- Rua das Nozes, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros e Rua dos Angicos;
- Avenida dos Ipês, no trecho compreendido entre a Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras;
- Rua das Gardênias, no trecho compreendido entre a Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras;
- Rua dos Jacarandás, no trecho compreendido entre a Rua das Margaridas e Avenida André Maggi.

3.2 – O total da área pavimentada é de 47.550,44 m² (quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta vírgula quarenta e quatro metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4 – PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R\$
C2-Pavimentação (Não Aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R\$	213.742,70

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R\$ 213.742,70 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

5 – CRITÉRIOS DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere à alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contém: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por m², equivalente a 21,79 UR's.

7.4 – Para pagamento em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 36,20 por m², equivalente a 23,20 UR's.

7.5 – Para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 37,10 por m², equivalente a 23,78 UR's.

7.6 – Para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 38,90 por m², equivalente a 24,93 UR's.

7.7 – Para pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 41,60 por m², equivalente a 26,66 UR's.

7.8 – Para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 45,50 por m², equivalente a 29,16 UR's.

7.9 – Para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte é de R\$ 53,10 por m², equivalente a 34,03 UR's.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00.

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas contabilmente na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07 deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de Abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I

OBRA:	Jardim Imperial (Techo entre Av. Ingás, Av. das Palmeiras, Av. André Maggi e Rua Jaboradis)					
LOCAL:	Sinop - MT	Área = 47.500,44 m ²	Data: 19/8/2009			
ftens	Sinapi	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Proposta	Unitário proposto	Total proposto
1 0	I	Serviços Preliminares				
1.2	23605/001	Fornec. e Inst. De Placa de obra	m2	8,00	142,80	1.142,40
1.3	9546	Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide	m2	47.500,44	0,22	10.450,09
		Total Parcial				11.592,49
2.0	II	Drenagem de Aguas Pluviais				
2.1	23418/001	Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Até 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.	m3	5.171,31	2,48	12.824,85
2.2	26287/008	Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material	m3	3.878,48	3,92	15.203,65
2.3	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m3	1.292,83	2,60	3.361,35
2.4	56908/001	Lastro de Areia e= 15cm	M3	407,01	44,33	18.042,75
2.5	23403/001	Boca de Lobo Simples	Unid.	73,00	352,91	25.762,43
2.6	26558/004	Caixa de Passagem	Unid.	9,00	601,81	5.416,29
2.7	23614/001	Poço de Visita	Unid.	18,00	1.666,04	29.988,72
2.8	26295/001	TAMPÃO FF D=60CM 175KG P=CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENT C/ARG CIM/AREIA 1:4.FORNEC/ASSENT(COMPLETO)	Unid.	18,00	210,98	3.797,64
2.9	26559/001	Fomec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m	ml	560,00	56,38	31.572,80
2.10	26559/003	Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m	ml	1.800,00	87,08	156.744,00
2.11	26559/005	Fomec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m	ml	650,00	138,64	90.116,00
2.12	26559/005	Fomec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m	ml	300,00	243,08	72.924,00
2.13	26559/005	Fomec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro = 1,20 m	ml	106,00	316,00	33.496,00
2.17	41662	Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	4,00	263,62	1.054,48
		Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	6,00	580,18	3.481,08
		Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	1,00	678,56	678,56
2.20	41665	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	8,00	712,08	5.696,64
2.22	41666	Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez	Unid.	6,00	918,57	5.511,42
		Total Parcial				515.672,66
3.0	III	Pavimentação				
3.1	25039/001	Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza	m ³	17.622,66	2,640	46.523,82
3.2	23626/001	Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 Km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)	m ³	17.622,66	2,620	46.171,36
3.4	23611/002	Regularização e compactação do subleito	m2	50.350,46	1,130	56.896,01
3.5	23419	Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.	m3	7.552,56	8,700	65.707,27
3.6	23419	Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm	m3	7.125,06	10,520	74.955,63
3.7	23415/002	Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18,0km (sub-base e base)	rn^km	264.197,16	1,200	317.036,59
3.8	23627/001	Imprimação Mecânica com CM-30	m2	45.600,42	2,800	127.681,17
3.9	11520/001	Tratamento superficial duplo d capa selante	m2	45.600,42	10,710	488.380,49
3.10	Mercado	Transporte de Material Betuminoso DMT 540km CM30 e RR-2C	ton	209,76	104,377	21.894,11
3.11	5626	Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142km rod. Pav.	txkm	257.067,80	0,560	143.957,96
3.12	23404/001	Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto	m	4.680,00	23,140	108.295,20
		Conserto rede água	m	47.500,44	0,374	17.765,16
		Total Parcial				1.515.264,77
	TOTAL GERAL					2.042.529,92
	TOTAL TOTAL POR - (m²)					1 43,000

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

ANEXO II

ANEXO II								
Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
016	014-A	IRACY FERREIRA BRANDAO	28,86	144,30	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	R\$ 13.507,00	R\$ 4.906,20
016	13-A	PAULO DEMERSIO RIBEIRO	20,95	104,75	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial 10	R\$ 8.776,30	R\$ 3.561,50
016	015	SERGIO LUIZ MODESTO ROMERO	16,12	80,60	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	R\$ 10.515,96	R\$ 2.740,40
016	018	JOSE ROCHA DE OLIVEIRA	9,86	49,30	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial 10	R\$ 9.658,61	R\$ 1.676,20
017	001	VERA LUCIA MACIEL	13,54	67,70	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 8.970,00	R\$ 2.301,80
017	001-A	GERALDO FRANCISCO DA FONSECA	10,00	50,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 8.970,00	R\$ 1.700,00
017	011	NELSO SABADIM	17,00	85,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 19.890,00	R\$ 2.890,00
017	013	MARIA DA GLORIA DE PAULA CRUZ	8,50	42,50	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 9.945,00	R\$ 1.445,00
017	017	ANTENOR FONTOURA	17,00	85,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 9.945,00	R\$ 2.890,00
017	018-A	LAURI JACIR VORPAGEL	11,50	57,50	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 13.754,00	R\$ 1.955,00
018	003	SERGIO EMILIO DA SILVA NEVES	16,00	80,00	Rua das Nozes	Jd. Imperial	R\$ 16.640,00	R\$ 2.720,00
018	012	ELZA D'APARECIDA PACHECO	40,00	200,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 16.640,00	R\$ 6.800,00
018	012	ELZA D'APARECIDA PACHECO	16,00	128,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 16.640,00	R\$ 4.352,00
018	016	DANIEL MARQUES JARDIM	25,00	125,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 17.680,00	R\$ 4.250,00
018	016	DANIEL MARQUES JARDIM	16,00	128,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 17.680,00	R\$ 4.352,00
018	020	SONIA MARIA LOPES LIMA	17,00	85,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 17.680,00	R\$ 2.890,00
019	009	NEUSA DE JESUS ROMAO	8,50	42,50	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 8.840,00	R\$ 1.445,00
019	015	VALMIR CORDASSO	17,00	85,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 8.840,00	R\$ 2.890,00
019	017	MARIZA ELIAS DA CUNHA	30,00	150,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 17.940,00	R\$ 5.100,00
019	017	MARIZA ELIAS DA CUNHA	16,00	128,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 17.940,00	R\$ 4.352,00
019	018	MAURA DELIBERAL LOPES	16,00	128,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial 10	R\$ 16.640,00	R\$ 4.352,00
019	021-A	RENILDO MIRANDA	11,50	57,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 4.485,00	R\$ 1.955,00
019	022	CLARICE PANINI	10,50	52,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 12.558,00	R\$ 1.785,00
019	024	NEUSA ROSA BERTOLDO	17,00	85,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 17.680,00	R\$ 2.890,00
019	027-A	VALQUIRIO QUEIROZ DE JESUS	8,50	42,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 8.840,00	R\$ 1.445,00
020	025	MIQUEIAS ABINADABE DE FARIA	17,00	85,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 17.680,00	R\$ 2.890,00
020	001	DERCI RIBEIRO E GEDEON PEDRO DOMINCO	16,00	80,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial 10	R\$ 19.552,00	R\$ 2.720,00
028	001	JOEL ALVAREZ LOURENCO	13,00	65,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 5.070,00	R\$ 2.210,00
028	012	CLAUDETE ZAVODINI	8,50	42,50	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 9.945,00	R\$ 1.445,00
029	005	JOSE BARROS VIEIRA	46,00	230,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 9.568,00	R\$ 7.820,00
029	017-B	LUZIA GALDINO DOS SANTOS	10,00	50,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 5.616,00	R\$ 1.700,00
029	018	DALMIR COMERLATTO	8,00	40,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial	R\$ 9.776,00	R\$ 1.360,00
029	018-A	ATALIBIO KIEFER LITTIG	8,00	40,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial 10	R\$ 9.776,00	R\$ 1.360,00
029	019	LUIZ TAVARES LOPES	16,00	80,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial	R\$ 19.552,00	R\$ 2.720,00
029	021	VALDECIR JOSE FOCHEZATO	23,5	117,50	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 19.552,00	R\$ 3.995,00
029	021	VALDECIR JOSE FOCHEZATO	16,00	80,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial	R\$ 19.552,00	R\$ 2.720,00
030	018-A	FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO	8,00	40,00	Rua das Margaridas	Jd. Imperial 10	R\$ 9.776,00	R\$ 1.360,00
030	021-A	MOISES AZEVEDO DE SOUSA	13,50	67,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 16.497,00	R\$ 2.295,00
030	030	IGILDO ALVES PORTO	8,50	42,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 8.840,00	R\$ 1.445,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

031	018	SAMUEL FERNANDES	11,25	56,25	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 4.680,00	R\$ 1.912,50
031	026	SEBASTIAO APARECIDO BERALDO	17,00	85,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 17.680,00	R\$ 2.890,00
038	004	MONICA CRISTINA A.HERNANDES BATISTA	13,00	65,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038	008-A	SEVERINO PREZOTTO	6,50	32,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 5.577,00	R\$ 1.105,00
038	008	LUIZ ANTONIO DA ROSA FIEL	6,50	32,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 5.577,00	R\$ 1.105,00
038	009-A	IRACEMA SUELI PALETA TRIGUEIRO	14,90	74,50	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial 10	R\$ 6.797,44	R\$ 2.533,00
038A	022	KARINE ZANOTTO	51,72	258,60	Rua dos Jaborandis	Jd. Imperial	R\$ 16.755,96	R\$ 8.792,40
038A	031	DIVA NUNES DOS SANTOS	6,50	32,50	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 6.760,00	R\$ 1.105,00
038B	006	LAERCIO PAULO	14,00	70,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial	R\$ 4.732,00	R\$ 2.380,00
038B	021	LAURI ANTONIO STUANI	20,91	104,55	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 17.828,72	R\$ 3.554,70
038B	022	CELSO SOARES DE MELO	13,00	65,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 15.297,88	R\$ 2.210,00
038B	027	JOAO BATISTA BORELLI	13,00	65,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038B	028	CELSO MONTEIRO DA SILVA	13,00	65,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038B	029	SANDRO SPONCHIADO	13,00	65,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038C	003	NILSON SCHUMANN	13,00	104,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 10.140,00	R\$ 3.536,00
038C	004-A	NORTON QUEIROZ DE MAMAN	7,00	56,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial 10	R\$ 5.460,00	R\$ 1.904,00
038C	004	ISMAEL PEREIRA DE ARAUJO	7,00	56,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 5.460,00	R\$ 1.904,00
038C	005	IVONE VERGINIA SCHABARUM	16,00	80,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 12.480,00	R\$ 2.720,00
038C	006	KELLYR MEDEIROS PEREIRA	11,00	55,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial	R\$ 8.580,00	R\$ 1.870,00
038D	001	ALEXANDRE MARQUES JARDIM	20,00	100,00	Rua dos Cajueiros	Jd. Imperial 10	R\$ 7.280,00	R\$ 3.400,00
038D	004	ALLAN KARLY LUIZI	13,00	104,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 13.520,00	R\$ 3.536,00
038D	008	CLAUDIO REBERTI SERVILHA	13,00	65,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial 10	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038D	010-A	PAULO CESAR BISPO SOARES	14,00	70,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 5.096,00	R\$ 2.380,00
038D	010	ADRIANA FRANCO BONFIM	13,50	67,50	Rua das Gardênias	Jd. Imperial 10	R\$ 4.368,00	R\$ 2.295,00
038D	010	ADRIANA FRANCO BONFIM	12,00	60,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 4.368,00	R\$ 2.040,00
038D	011	W.F. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13,00	65,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial 10	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038E	001	ATALIBIO KIESER LITTIG	40,00	200,00	Rua dos Angicos	Jd. Imperial	R\$ 14.560,00	R\$ 6.800,00
038E	001	ATALIBIO KIESER LITTIG	14,00	112,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial 10	R\$ 14.560,00	R\$ 3.808,00
038E	006	VERA LUCIA SCHUMANN	14,00	112,00	Avenida dos Ipês	Jd. Imperial	R\$ 9.646,00	R\$ 3.808,00
038E	006	VERA LUCIA SCHUMANN	26,50	132,50	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 9.646,00	R\$ 4.505,00
038E	008-A	BENEDITA PEREIRA DA COSTA	6,50	32,50	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial	R\$ 7.280,00	R\$ 1.105,00
038E	012	ZILDA APARECIDA MOREIRA	13,00	65,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial 10	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038E	013	SILVANI PIMENTA	13,00	65,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial	R\$ 13.520,00	R\$ 2.210,00
038F	011	ROBERTO CARLOS GOMES MARTINS	20,00	100,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 8.320,00	R\$ 3.400,00
038F	011	ROBERTO CARLOS GOMES MARTINS	14,00	70,00	Rua das Gardênias	Jd. Imperial	R\$ 8.320,00	R\$ 2.380,00
038F	011-A	VALDEVINO DUARTE DE SENA	20,00	100,00	Rua dos Eucaliptos	Jd. Imperial 10	R\$ 6.240,00	R\$ 3.400,00
		TOTAL		6.286,55				

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 050/2010

DATA: 22 de abril de 2010

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei nº 995/2007**, de 12 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, como segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Vilson Paulo Vargas

Suplente: Ivone Latanzi da Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria Aparecida Medina Gomes

Suplente: Luciana da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene de Fátima Pereira

Suplente: Clarice Tomaz da Silva Cardoso Gomes

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosana Alves Massuco

Suplente: Elaine Aparecida Chibiade

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Alaíde Both

Suplente: Marili Lando de Moura

II – DA SOCIEDADE CIVIL

A) Dois Representantes de Entidades de Usuários

Associação dos Deficientes Físicos

Titular: Lucélia Gomes Guerra

Suplente: Jéssica Thais Siqueira Gonçalves

USAMB-União Sinopense das Ass. de Moradores Bairros e Similares

Titular: Joel Arantes Pereira Júnior

Suplente: Maria Janete Santana da Silva

B) Dois representantes de Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assist. Social

Centro Social Menino Jesus

Titular: Sirlei Maria Cichelero

Suplente: João Carlos Girardi

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Renata Kupfer da Silva

Suplente: Maria Edna Lima de Amorim Pereira

C) Um representante das Entidades dos Trabalhadores da Área Assistência Social

Assistente Social

Titular: Fernanda Francielle da Cruz Alves

Suplente: Luciana Romeu Vidal

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 22 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

DECRETO Nº. 051/2010

DATA: 22 de abril de 2010

SÚMULA: Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, na Rua F- 2, no Centro.

Art. 3º. A área a ser pavimentada totaliza 1.496,60 m².

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL N.º 01/2010

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SINOP/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal n.º 1.296/2010, torna público o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sinop/MT, triênio 2010/2013.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será dirigido por uma Comissão de Organização composta por Margarete Fátima Paludo Geuda e Nívia Cilenne de Souza Ramos, representantes governamentais do CMDCA; e Romualdo José Zalaveski e Marilda Aparecida Assenção de Paula, representantes da sociedade civil organizada no CMDCA.

Nos termos do art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal n.º 8.069/1990, a Lei Municipal 1.296/2010 e o presente Edital.

As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

I - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas no período de 26 de abril a 05 de maio de 2010, das 07h e 30m às 11h e 30m e das 13h e 30m às 17h e 30m, na sala de reunião dos Conselhos, prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua das Aroeiras, 1.116 – Centro, Sinop/MT.

2. No ato da inscrição o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município de Sinop/MT há mais de três (3) anos;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f) Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- g) Ter concluído o ensino médio, ou equivalente reconhecido pelo MEC;
- h) Ser habilitado para direção de veículo automotor, tipo automóvel;
- i) Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente as atribuições de Conselheiro Tutelar conforme a Legislação vigente, especialmente a Municipal;
- j) Ser aprovado em prova de conhecimento organizada pela Comissão de Organização do pleito nomeada pelo CMDCA dividida em

três (3) partes: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Português básico e Informática básica;

k) Não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar;

l) Não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à Criança e ao Adolescente;

m) Não possuir antecedentes criminais;

n) O candidato à função de Conselheiro Tutelar não poderá ser funcionário público de nenhuma das esferas, nem mesmo detentor de nenhum mandato eletivo.

3. No ato da inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia de documentos pessoais: carteira de identidade expedida por órgão oficial, CPF, Título de Eleitor;

b) Fotocópia de certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

c) Fotocópia de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão negativa criminal das Justiças Federal e Estadual Local;

f) Atestado médico comprovando boa saúde física para exercer as atribuições da função;

g) Laudo psicológico, emitido por psicólogo, comprovando boa saúde mental para exercer as atribuições da função;

h) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

i) Declaração padronizada de que residente no município há mais de três (03) anos e comprovantes que atestem residência (contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros);

j) Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão);

k) Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de servidores públicos em qualquer esfera governamental;

l) Declaração padronizada de que não responde e nem foi condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como de que nunca foi indiciado em inquérito policial;

m) Duas fotos 3x4 datadas e recentes, uma para afixar no requerimento e a outra no comprovante de inscrição do candidato.

4. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar requerimento padronizado devidamente assinado e dirigido à Comissão do certame acompanhado dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

5. O Requerimento de inscrição e a Declaração, padronizadas, bem como a ficha de inscrição serão fornecidos no ato da inscrição pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

6. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

II – DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

7. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital;

8. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

9. Não ser admitida inscrição por procuração.

10. Verificada irregularidade em qualquer documento que instrui o processo de inscrição, esta ser indeferida e a Comissão notificar o requerente, abrindo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização ou interpor recurso que ser analisado e decidido em 48 (quarenta e oito) horas.

11. Das decisões da Comissão não caber recurso administrativo.

12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

III – DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

13. Encerrado o prazo para inscrições e antes da próxima etapa do processo, ser afixada a relação dos candidatos inscritos no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e, sendo encaminhada cópia da relação de candidaturas ao Ministério Público – Vara da Infância e Juventude, com vistas a eventuais impugnações.

14. A partir da divulgação do nome dos inscritos qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente poder solicitar a impugnação da candidatura, ao CMDCA, com base nos critérios de registros definidos, apresentando requerimento com alegações e, se possível, prova do alegado.

15. Oferecida a impugnação, o candidato impugnado ter o prazo de três (3) dias para se manifestar a respeito, devendo a Comissão decidir no mesmo prazo ou, se for o caso, determinar a realização de diligências com urgência.

16. A procedência da impugnação do candidato importar no cancelamento definitivo de seu registro;

17. Contra a decisão da Comissão não caber recurso administrativo;

18. Vencidas as fases de impugnações e recursos, a Comissão publicar o nome dos candidatos habilitados ao pleito, os quais serão submetidos às próximas etapas.

IV – DO NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

19. Serão 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares titulares e 10 (dez) vagas para suplentes.

20. Os candidatos eleitos exercerão mandato eletivo de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução e não serão considerados do quadro de servidores da administração pública.

21. O valor da remuneração do membro do Conselho Tutelar de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) mensais, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.296, de 06 de abril de 2010.

22. A carga horária de 06 (seis) horas diárias, mais plantões de acordo com a Lei Municipal n.º 1.296/2010.

23. As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal nº 1296/2010 e sem prejuízo das demais Leis afetas.

V – DO CERTAME

24. Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova escrita e prática;

c) Pleito/eleição.

VI – DAS PROVAS

25. A prova ser dividida em duas partes, uma prática e outra escrita e, terão caráter eliminatório.

26. As provas serão realizadas no dia 16 de maio de 2010, sendo a prova escrita realizada no período matutino, com início às 08h, e a prova prática de informática no período vespertino, com início às 14h, em local que ser posteriormente divulgado através de edital complementar.

27. O candidato dever comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade civil com fotografia e portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

28. Não ser permitida a entrada de candidatos sala de provas após as 08h.

29. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer outro aparelho eletrônico.

30. Não haver segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento prova a eliminação do candidato do processo seletivo.

31. Não haver aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

32. Ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

33. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

34. O candidato não poder se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

35. A Banca Examinadora da prova ser composta por pessoas indicadas pelo CMDCA, podendo seus membros solicitar ajuda técnica de terceiros por intermédio do Juiz de Direito ou do Promotor de Justiça da Infância e Adolescência.

36. A divulgação dos aprovados nas provas ocorrer no dia 21 de maio de 2010, no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

37. Os candidatos aprovados na prova prática e escrita estarão aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

38. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado das provas poder solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, revisão de prova at 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral.

39. O CMDCA ter o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de revisão de prova, para a decisão final.

6.1 Da Prova Prática

40. A prova prática visa analisar se o candidato possui conhecimentos básicos de informática. Consistir em o candidato ligar o computador, clicar no editor de texto utilizado pelo Conselho Tutelar e digitar um texto fornecido pela Banca Examinadora de no máximo vinte (20) linhas no período máximo de dez (10) minutos, a contar do momento em que a máquina estiver pronta para digitação.

41.O texto ser idêntico para todos e os candidatos deverão observar a formatação proposta pela Banca Examinadora.

42.Ser aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (07) de acordo com a análise da Banca Examinadora.

6.2Da Prova escrita

43.A aplicação da prova escrita dever ter a duração de 03 (três) horas.

44.A prova escrita ser objetiva e conter quatro (04) opções de respostas, bem como ter o seguinte conteúdo:

a) 20 questões que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n.º 8.069/1990;

b) 10 questões que versem sobre Português básico.

45.Cada questão valer um ponto e serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) de acertos nas questões propostas.

46.Na eventualidade de inexistirem mais de quinze (15) candidatos aprovados com no mínimo 70% (setenta por cento), considerar-se-ão aprovados os candidatos classificados at a trigésima (30ª) colocação, de acordo com as maiores notas obtidas.

VII – DA ELEIÇÃO

47. Os aprovados em todas as etapas de seleção concorrerão ao processo de escolha, que ser efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores do município de Sinop/MT que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

48.A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estar afixada em diversos locais públicos da cidade e ser divulgada através da imprensa local.

49.O Pleito realizar-se- no dia 28 de junho de 2010, no horário das 08h s 17h, nos locais que ainda serão definidos e amplamente divulgados.

50.Poderão votar maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município de Sinop/MT, mediante a apresentação do título eleitoral.

51.O eleitor dever apresentar documento com foto e título de eleitor.

52.As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa, contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

53.Cada eleitor poder votar em at cinco (05) nomes de candidatos.

54.A cédula rasurada, com marcações indevidas, ilegível e sem rubrica do CMDCA ser considerada nula.

55.Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

56.São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

57.Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato.

58.Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

59.Não podem compor a Mesa Receptora de Votos: cônjuges e parentes consanguíneos e afins at 4º grau dos candidatos.

60.Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop/MT – CMDCA.

61.Não ser permitido o uso de camisetas, adesivos, bons ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

62.Cada candidato poder indicar at dois (2) fiscais de eleição para fiscalizarem em todas as urnas da cidade.

63.O crach dever conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO**.

64.O Candidato fiscal nato, desde que se identifique aos mesários.

65.A fiscalização de todo o processo de escolha estar a cargo do Ministério Público.

VIII – DA PROPAGANDA ELEITORAL

66.A propaganda eleitoral dos candidatos somente ser permitida após a publicação dos candidatos aprovados nas provas.

67.Toda propaganda eleitoral ser realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

68.É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular.

69.Não ser permitida propaganda que implique em grave perturbação ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

70.Considera-se grave perturbação ordem, propagandas não observem a legislação e posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudiquem a higiene e a estética urbana.

71.Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

72.Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem determinada candidatura.

73.É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

74.Somente ser permitida a produção de panfletos fabricados em gráficas e que constem o CNPJ da empresa fabricante e o número da inscrição do candidato.

75.Qualquer cidadão poder dirigir denúncia fundamentada Comissão sobre a existência de propaganda irregular.

76.É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em “chapa, gerando a cassação das candidaturas individuais.

77.Ser proibida a propaganda do tipo “boca de urna quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se a, filas e pátios internos, bem como a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de cassação da candidatura.

78.Compete Comissão processar e decidir sobre as denúncias referentes propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

79.A Comissão agir por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual quebra às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

80.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poder publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

IX – DA APURAÇÃO

81.Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

82.A apuração dos votos ser feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (05) candidatos mais votados, que serão conselheiros tutelares, e dos dez (10) subseqüentes, que serão os suplentes.

83.Ser também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre ordem dos mais votados.

X – DO RESULTADO

84.Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os primeiros 05 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares eleitos, ficando os 10 (dez) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

85.A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

86.Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação ser convocado a assumir a vaga.

87.Havendo empate entre candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecer aos seguintes critérios:

- 1º critério: candidato com maior número de acertos na prova escrita;
- 2º critério: candidato de maior idade;
- 3º critério: permanecendo o empate, o desempate ser por sorteio.

88.Os conselheiros eleitos serão diplomados e empossados em sessão solene pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 12 de julho de 2010 em horário e local posteriormente divulgado.

XI – DO CALENDÁRIO

89.Fica estabelecido o cronograma das etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATAS	EVENTOS
26/04/2010	Divulgação do Edital
27/04 05/05/2010	Inscrições
07/05/2010	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
10 e 11/05/2010	Prazo de recursos
12 e 13/05/2010	Julgamento dos recursos
14/05/2010	Publicação do Resultado dos recursos
16/05/2010	Prova escrita e prática
19/05/2010	Publicação do resultado das provas
20 e 21/05/2010	Prazo para recurso
24 e 25/05/2010	Julgamento dos recursos
26/05/2010	Publicação dos habilitados nas provas após julgamento dos recursos
27 e 28/05/2010	Registros das candidaturas pelos habilitados
02/06/2010	Publicação da lista dos candidatos registrados no Diário Oficial do Município
02/06/2010	Impugnações das candidaturas registradas
04 e 07/06/2010	Prazo para contestação impugnação
08 e 09/06/2010	Julgamento das impugnações
11/06/2010	Publicação das deliberações acerca da análise das impugnações
11/06/2010	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral
28/06/2010	Eleição
30/06/2010	Resultado e Publicação dos eleitos

01 e 02/07/2010	Recurso do resultado da eleição
05 e 06/07/2010	Julgamento dos recursos
07/07/2010	Publicação do resultado da eleição indicando dia, hora e local da posse dos titulares e suplentes
08 e 09/07/2010	Treinamento dos conselheiros organizado pelo CMDCA
12/07/2010	Posse

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

90.A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital, ser tomada pelo Ministério Público, ouvido o CMDCA, onde ser instaurado processo administrativo em que o candidato ter direito a defesa por escrito no prazo de 02 (dois) dias, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

91.Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no mural do Conselho Tutelar, da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Fórum da Comarca de Sinop/MT.

92.As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constantes neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que ser oportunamente publicado pelos meios, propaganda de rua e edital afixado no mural do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal e Fórum da Comarca de Sinop/MT.

93.É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

94.Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

95.O Conselheiro Tutelar est sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

96.O candidato dever manter atualizado seu endereço, desde a inscrição at a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

97.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, ou at a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo dado conhecimento aos candidatos através de publicação no mural do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal e Fórum da Comarca de Sinop/MT.

98.O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecer presunção de idoneidade moral e assegurar prisão especial, em caso de crime comum, at o julgamento definitivo.

99.O ato de inscrição do candidato implica plena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poder alegar desconhecimento.

100. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990.

Sinop/MT, 20 de abril de 2010.

MARGARETE FÁTIMA PALUDO GEUDA	IVONE LATANZI DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos	Secretária de Assistência Social,
Direitos da Criança e do Adolescente	Trabalho e Habitação
CMDCA – Sinop/MT	Sinop/MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 1303/2010

DATA: 20 de abril de 2010

SÚMULA: Institui e consolida as normas referentes ao direito dos estudantes ao pagamento de meia-entrada em espetáculos esportivos, culturais e de lazer, a chamada "Carteira de Estudante", e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Carteira de Identificação Estudantil, a chamada "Carteira de Estudante", como comprovação da situação do aluno para obtenção do benefício da meia-entrada, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do preço efetivamente cobrado pelo ingresso em casas de diversões, espetáculos teatrais e circenses, cinemas, shows e demais apresentações musicais, feiras agropecuárias, praças esportivas e similares das áreas de esportes, cultura, educação e lazer, bailes, carnavais, clubes, carnavais fora de épocas, parques e festas populares.

§ 1º. A meia-entrada de que trata o *caput* se estende também a venda antecipada do ingresso.

§ 2º. Em casos de preços promocionais, fica também assegurado o abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor efetivamente praticado, mesmo na venda antecipada.

§ 3º. O pagamento da meia-entrada estudantil fica também assegurado para todas as áreas, inclusive camarotes e cadeiras especiais que possuam bilheteria, ainda que praticado a título promocional ou venda antecipada.

§ 4º. A Carteira de Estudante é pessoal e intransferível, tornando o benefício da meia-entrada sem efeito caso a carteira seja apresentada por outra pessoa que não o titular.

§ 5º. A apresentação da Carteira de Estudante dará ao titular o direito à aquisição de apenas 01 (um) ingresso com abatimento de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se casas de diversões os locais que por suas atividades propiciem lazer e entretenimento, ou que forem adaptados para a realização de eventos circunstanciais.

Art. 3º. Aplicam-se também ao contido nesta Lei as festas, bailes, shows e demais eventos promovidos pelos próprios estudantes, grêmios estudantis e demais associações, cuja organização esteja diretamente ligada à classe estudantil.

Art. 4º. Para usufruir do benefício da meia-entrada, o estudante deve estar regularmente matriculado nas instituições públicas e privadas de ensino, assim compreendido:

I – na educação básica, abrangida pelo ensino fundamental e médio;
II - na educação de jovens e adultos – EJA;

III- na educação profissional, compreendido pelo ensino básico e técnico;

IV – nos cursos preparatórios e para exames pré-vestibulares;

V - na educação superior, compreendido pelos cursos tecnológicos e sequenciais, de graduação e pós-graduação, mestrado e doutorado,

pós-doutorado e docência livre, todos inseridos no currículo oficial do Ministério da Educação.

Art. 5º. A condição de estudante deverá ser comprovada, através da apresentação da Carteira de Identificação Estudantil, expedida por:

I – estudantes de nível superior:

- a) União Nacional dos Estudantes – UNE;
- b) Diretório Central dos Estudantes – DCE;
- c) Associação dos Grêmios Estudantis de Mato Grosso – AGEMAT;
- d) outras entidades estudantis, legalmente instituídas, do âmbito universitário municipal;

II – estudantes de nível de primeiro e segundo graus, cursos preparatórios para exames pré-vestibulares e /ou profissionalizantes e EJA:

- a) Associação dos Grêmios Estudantis de Mato Grosso – AGEMAT;
- b) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES;
- c) Demais associações de movimentos estudantis do município, legalmente reconhecidas.

Art. 6º. A Carteira de Identificação Estudantil deverá obrigatoriamente constar:

I- fotografia atualizada do aluno;

II – nome e data de nascimento;

III – nome do estabelecimento de ensino, série, turno e curso do aluno;

IV – nome da entidade estudantil responsável, com número do CNPJ, endereço e ano de fundação;

V- nome e assinatura do representante legal da entidade estudantil.

§ 1º. A Carteira de Identificação Estudantil terá validade de 01 (um ano) e deverá ser renovada no ano letivo seguinte.

§ 2º. Fica obrigatório constar na Carteira de Identificação Estudantil o tempo de sua validade.

Art. 7º. O estudante entregará declaração do estabelecimento de ensino, emitida em papel timbrado, constando o número de sua matrícula, série e turno, ou curso que estiver matriculado à entidade representativa elencada no art. 5º para confecção e emissão da Carteira de Identidade Estudantil.

Parágrafo único. As cópias dos documentos apresentados deverão ficar arquivadas em poder destas entidades, por período equivalente ao da validade da carteira.

Art. 8º. Aos estabelecimentos de diversão e cultura, a que se referente a presente Lei, cumprem publicar em local visível da bilheteria e da portaria, informativo aos interessados sobre as condições estabelecidas nesta Lei para o gozo e benefício da meia-entrada.

Art. 9º. Fica expressamente proibido condicionar e/ou associar a concessão da meia-entrada aos estudantes com a promoção de arrecadação de alimentos, roupas ou qualquer outro tipo de campanha.

Art. 10. Os organizadores de eventos ou proprietários de estabelecimentos de que trata a presente Lei não poderão limitar a quantidade de ingressos de meia-entrada.

Art. 11. Caberá ao PROCON/SINOP, bem como aos órgãos públicos competentes, zelar pelo cumprimento desta Lei, atuando nos estabelecimentos e eventos citados.

Parágrafo único. Os órgãos municipais diretamente envolvidos com as atividades de cultura, esporte, lazer e turismo, bem como a própria classe estudantil, prestarão a colaboração necessária à fiscalização e ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12. A Prefeitura Municipal no ato da expedição do Alvará para a realização do evento exigirá, além dos documentos necessários, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado entre o realizador do mesmo e o PROCON/SINOP, conforme o ANEXO I, parte integrante da presente.

Art. 13. Em caso descumprimento desta Lei, o PROCON/Sinop poderá aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – suspensão temporária da atividade;
- III – revogação de concessão ou permissão de uso;
- IV – cassação de licença do estabelecimento ou da atividade;
- V- interdição, total ou parcial;
- VI – intervenção administrativa.

§ 1º. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

§ 2º. A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo e revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 3º. A multa será em montante não inferior a 200 UR's (duzentas Unidades de Referências) dependendo do porte do evento.

Art. 14. Na eventual impossibilidade de acionar o órgão fiscalizador e houver a recusa na venda da meia – entrada, o estudante poderá adquirir o ingresso com o valor integral e requerer posteriormente a devolução da quantia paga a mais, através de ação no PROCON/Sinop ou do próprio Poder Judiciário.

§ 1º. No caso do disposto no *caput*, o aluno deverá apresentar cópia do ingresso e/ou a Nota Fiscal e a Identificação Estudantil.

§ 2º. Caso haja a recusa no fornecimento da Nota Fiscal, fica configurada a prática de crime de sonegação de tributo, prevista no inciso V, do art. 1º da Lei Federal 8.137/90, cuja pena é de reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, mais multa.

§ 3º. No caso disposto no parágrafo anterior, o estudante poderá acionar a Polícia Militar, através do telefone 190, para a imediata detenção do responsável ou o fornecimento da Nota Fiscal do serviço.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT
Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO PERANTE A DIRETORIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON/SINOP, NOS EXPRESSOS TERMOS DO ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1.985, ART. 6º, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1.997 E ART. 113, DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Pelo presente instrumento, na forma do art.5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1.985, alterado pelo art. 113, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, regulamentado pelo art. 6º, do Decreto Federal nº 2.181, de 27 de março de 1.997, de um lado, **DIRETORIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – PROCON/SINOP**, neste ato representado pela conciliadora abaixo assinada....., e do outro lado o (a) **Reclamado**....., com endereço na Rua....., nº....., no Município....., aqui representado (a) pela (o) preposto, Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... SSP/PR e inscrito no CPF sob nº....., celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

1. A empresa....., doravante denominada COMPROMISSÁRIA, é considerada organizadora e responsável pelo EVENTO....., a ser realizado no dia/...../..... no..... (local), localizado no Município de Sinop/MT.

2. A COMPROMISSÁRIA se compromete a garantir o pagamento de MEIA- ENTRADA (50%) do valor efetivamente cobrado pelo ingresso para o evento descrito na cláusula “1”, a todos que possuam a Carteira de Identidade Estudantil, assegurado por Lei federal, estadual e pela Lei Municipal...../2010..

3. A COMPROMISSÁRIA se compromete a reembolsar os valores pagos aos portadores da Carteira de Identidade Estudantil que adquiriram as entradas pelo valor integral antes da assinatura do presente Termo, desde que apresentem o ingresso antes da entrada no evento descrito na cláusula “1”.

4. Para usufruir do benefício da meia - entrada, o estudante deverá comprovar sua condição através da Carteira de Identidade Estudantil prevista na legislação que lhe confere o referido direito.

5. O local onde acontecerá o evento descrito na cláusula “1”, tem capacidade para(quantidade).

6. O ingressos serão comercializados pelo valor de R\$, e a meia-entrada conferida ao portador da Carteira de Identidade Estudantil será comercializada no valor de R\$

7. A COMPROMISSÁRIA se compromete a não limitar o número de ingressos aos estudantes e garante a meia-entrada inclusive na venda promocional e antecipada, bem como em camarotes e cadeiras especiais.

8. Ficará em anexo cópia do ingresso a ser comercializado.

9. A não observância do pactuado sujeitará a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa no valor de....., sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos

artigos: 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, 113, da Lei Federal nº 8.078/90, 6º, do Decreto Federal nº 2.181/97 e 585, VII, do Código de Processo Civil. E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Ciente(s) a(s) parte(s). ARQUIVE-SE

Nada mais.

Encerrou-se às

Sinop/MT,....., de 2010.

Reclamante:

Reclamado:

PORTARIA Nº 183/2010

DATA: 20 de abril de 2010

SÚMULA: Eleva o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar o Nível em Linha Atuarial Horizontal dos servidores que menciona, a partir de 01 de abril de 2010, conforme segue:

NOME	CARGO
MICHELE PIT	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 20 hs
KEILA REGINA MORAES DA SILVA SOUZA	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 40 hs
SUELY ARAUJO DOS SANTOS	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 40 hs
DANIELY GIMENES VOLPINI RIALTO	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 20 hs
NEUZELY MARIA DA COSTA CAMILO	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 40 hs
MARIA DE FATIMA SILVA DA COSTA	Professor C/Gratificação de Capacitação Nível II 40 hs

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2010

DATA: 22 de abril de 2010

SÚMULA: Revoga a Portaria nº182/2010, de 19 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº182/2010, de 19 de abril de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2010

Nomeia o Sr. Adriano Carneiro Carvalho para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Adriano Carneiro Carvalho para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de abril de 2010

Mauro Garcia
Presidente

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Municipal n.º 002/2010, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições.

1. DA RESPONSABILIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1O Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009 que dispõe Contratação Temporária e Lei 218/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais atos regulamentares, torna público que se encontram abertas às inscrições para a realização de Processo Seletivo.

1.2 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração são responsáveis pela elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento e de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo.

1.3O desenvolvimento do Processo Seletivo será acompanhado e fiscalizado, pela Comissão do Processo Seletivo já devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

2. DO CARGO, REQUISITO, VAGA E REMUNERAÇÃO

2.1 Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, de acordo com a necessidade, conforme disposto no anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 14/04/2010 a 20/04/2010 exceto sábado, domingos, feriados e ponto facultativo, no horário seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Vilas Boas, 207 N, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

3.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos, objeto deste edital.

3.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a *posteriori* de documentos.

3.6. As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.

3.7. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.9. O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

3.10. Quanto às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, em razão do número ínfimo de vagas, os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

3.11. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, e-mail, fax ou com falta de documentação exigida neste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos até a data de encerramento das inscrições;
- c) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Preencher o requerimento que obedecerá a forma própria, fornecido aos interessados;
- e) Não estar inadimplente, no caso de sexo masculino, com as obrigações militares;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- h) Ter condições físicas para realização das atividades pertinentes ao cargo e as especialidades;
- i) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral (40 horas semanais);
- j) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em emprego ou cargo público;
- k) Ter concluído o primeiro grau completo;
- l) Apresentar no ato da inscrição, fotocópia da seguinte documentação e original de um dos seguintes documentos de identificação que contenha foto, que será devolvido no ato:
 - Ø Cédula de Identidade;
 - Ø CPF (cadastro da pessoa física);
 - Ø Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
 - Ø Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ø 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;
 - Ø Comprovação do estado civil;
 - Ø Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental.
 - Ø Comprovante de residência em nome do candidatos ou nome do pai, da mãe, do cônjuge ou ainda expedido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tabaporã.
- m) Morar na micro área de sua abrangência, pelo mesmo 03(três) meses;

5. DA TAXA de INSCRIÇÃO

5.1. Deverá ser recolhido no: **Banco do Brasil S/A.**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Conta Corrente Nº 6163-8, Agência 4102-5**, sendo que o **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO é o CPF do candidato**. A inscrição só será efetivada a apresentação comprovante do depósito efetivado no Caixa Interno do Banco do Brasil. O valor será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** e não será aceita inscrição por depósito em Caixa Eletrônico.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão deferidas/indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no anexo II, deste Edital e afixadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo conforme cronograma definido no anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

6.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tabaporã.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, observando o disposto na Lei Municipal nº 732, de 22 de Abril de 2009, que dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Tabaporã e dá outras providências."

8. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Este Processo Seletivo constará de provas escritas (objetivas) conforme disposto no item 11 e no conteúdo programático do anexo III deste Edital.

9. Da Realização da Prova

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 25/04/2010, no horário das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Menino Jesus, com sede a Rua Leonor, nº 71 sendo que sua duração será de no mínimo 01:00 hora e no máximo 03:00 horas.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de prova objetiva de múltipla escolha.

11. DAS PROVAS

11.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo Programa Saúde da Família e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará do conteúdo disposto no anexo III deste Edital.

11.2. A prova objetiva escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, onde cada questão correta terá o peso de 04 (quatro) pontos.

a) Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: "a", "b", "c" e "d", sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

b) As questões da prova escrita serão respondidas no Cartão de Respostas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma e assinada ao final pelo candidato e pelo fiscal de sala. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta na cor azul ou preta.

11.3. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 00h30min, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e o Cartão de Inscrição. Não será permitida a presença na sala de prova daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

11.4. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la, e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.5. Todas as provas escritas serão realizadas no mesmo dia, com duração máxima de 03h00min (três horas).

11.6. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de prova após 01h00min do seu início.

11.7. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último deles conclua a prova.

11.8. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

11.9. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste edital.

11.10. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

12. Da Invalidação das Provas

12.1. A questão da Prova Objetiva escrita será invalidada quando:

a) Apresentar no Cartão de Respostas qualquer emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis, ou então, apresentadas em branco, isto é, sem ser assinalada, ou ainda, quando assinalar, numa mesma questão mais do que uma alternativa;

b) Quando o formulário for preenchido fora das especificações dele constantes.

12.2. Sob hipótese alguma será substituído ou fornecido um novo Cartão de Respostas.

12.3. A questão anulada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.

12.4. A adequada marcação das respostas no formulário de prova é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta - escrita normal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta), pontos, na Prova Objetiva de múltipla escolha, portanto, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50,00 (cinquenta) serão automaticamente desclassificados.

13.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média geral.

13.3. Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos Específicos.

b) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.4. No caso de persistir o empate ficará a cargo da Comissão Especial de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público a ser definido posteriormente.

13.5. O Gabarito Oficial será divulgado, nos prazos fixados no anexo II, deste Edital no mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã e demais órgãos públicos municipais.

13.6. No dia seguinte ao término do prazo para interpor recurso quanto à impugnação de questão da prova será divulgado o Gabarito Oficial Definitivo, caso haja recurso procedente.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso em duas situações:

a) Impugnação de questão: havendo questionamento sobre questões da prova, o candidato poderá preencher um requerimento na hora em que estiver prestando a prova ou dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos no anexo II.

b) Sobre a classificação final: nos prazos estabelecidos no anexo II.

14.2. O formulário para preenchimento será fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite, e estará disponível na Prefeitura Municipal.

14.3. O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhada das razões dele, devendo constar obrigatoriamente o número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu.

14.4. Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observado os subitens acima.

14.5. O recurso interposto fora do prazo previsto, não será levado em consideração.

14.6. O julgamento dos recursos que posteriormente será divulgada a decisão, ocorrerá nos prazos estabelecidos no anexo II.

15. Da Homologação

15.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo.

16. Da Contratação

16.1. Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para assumir o cargo.

16.2. O candidato convocado que não se apresentar no prazo legal para contratação e apresentação da devida documentação citada, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que foi classificado.

16.3. Os candidatos aprovados serão submetidos, quando da contratação, a entrevista e exames de saúde para verificar se estão aptos ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

16.4. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação por cargo.

16.5. A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita:

16.6. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição.

16.7. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato.

16.8. Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

16.9. Declaração de bens e fontes de rendas.

16.10. A classificação e a aprovação do candidato não geram direito à admissão, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.

17 - Do Desligamento

17.1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã.

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa.

d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

e) Deixar de residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

18 - Dos Portadores de Deficiência Física

18.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, da seguinte forma:

a) se número for inferior a cinco décimos, será reservado uma vaga destinada às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro inferior;

b) se a fração do número for inferior a cinco décimos, este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro inferior;

c) se a fração do número for igual ou superior a cinco décimos, este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

18.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

18.3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

18.4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá

solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo seletivo, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

18.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

18.6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

18.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

18.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

18.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

19. Das Disposições Finais

19.1 As cláusulas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.2. A administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente edital.

19.4. A qualquer tempo, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá anular a inscrição e a prova do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

19.5. Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pelo Prefeito Municipal mediante Processo Administrativo.

19.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

19.8. A nomeação obedecerá à ordem rigorosa da classificação, e com base nesta se fará a competente convocação.

19.9. Na investidura do cargo o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como a apresentação dos documentos exigidos.

19.10. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público.

19.11. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que o presente Edital, na sua íntegra, será fixado no Mural Público Municipal e no local de inscrições, para conhecimento e ciência dos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, 12 de Abril de 2010.

MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Nº Vagas, por micro-área	Nº Vagas/Deficientes	Escolaridade Mínima.	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente de Saúde (Comunitário de Saúde)	001	0	Ensino Fundamental Completo	40 horas	532,00

VAGAS POR LOCALIDADES

PSF I – Rua Vilas Boas - Centro

MICRO-ÁREA	Condição	Local
01	RESERVA	PSF I – CENTRO
03	RESERVA	PSF I – CENTRO
05	RESERVA	PSF I – CENTRO
20	RESERVA	PSF I – CENTRO

PSF II – Av. Dr. Carlos Vidotto - Centro

MICRO-ÁREA	Condição	Local
12	RESERVA	PSF II
13	RESERVA	PSF II
14	RESERVA	PSF II
16	RESERVA	PSF II
17	RESERVA	PSF II – AMERICANA DO NORTE
18	RESERVA	PSF II
19	VAGA+RESERVA	PSF II – AMERICANA DO NORTE
20	VAGA+RESERVA	PSF II – AMERICANA DO NORTE

PSF III – GLEBA MERCEDES

MICRO-ÁREA	Condição	Local
01	RESERVA	PSF III
02	RESERVA	PSF III
04	VAGA+RESERVA	PSF III
05	VAGA+RESERVA	PSF III
07	RESERVA	PSF III
08	VAGA+RESERVA	PSF III
09	RESERVA	PSF III
10	RESERVA	PSF III
11	RESERVA	PSF III
12	VAGA+RESERVA	PSF III
13	RESERVA	PSF III
14	RESERVA	PSF III
15	RESERVA	PSF III
16	RESERVA	PSF III

PSF IV –

MICRO-ÁREA	Condição	Local
01	RESERVA	PSF IV

ANEXO II
CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/04/2010	-	Publicação do Resumo de Edital	Diário Oficial/Jornal Local
14/04/2010 a 20/04/2010	08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Saúde
22/04/2010	13h30min.	Divulgação da relação de inscrições	Prefeitura Municipal
23/04/2010	08h00min às 11h30.	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal
23/04/2010	17h30min.	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal
25/04/2010	08h00min.	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Menino Jesus
27/04/2010	17h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
28/04/2010	08h00min às 11h30min.	Prazo para recurso sobre o resultado da	Prefeitura Municipal

		Prova Objetiva	
28/04/2010	17h30min.	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal
29/04/2010	13h30min	Divulgação do resultado final	Prefeitura Municipal
30/04/2010	11h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Conteúdo Programático da Prova Objetiva:

Parte 01: CONHECIMENTOS GERAIS

1. Conhecimentos gerais compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

Parte 02: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Princípios do Sistema Único de Saúde: SUS;
2. Promoção, prevenção e proteção à saúde;
3. Noções de Vigilância à Saúde;
4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família;
5. Participação Social;
6. A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À _____, de _____ de _____.
Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo

Prefeitura Municipal de Tabaporá.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Edital nº 002/2010.

- () Inscrições.
() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova
() Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha
() Resultado Final - Classificação e Pontuação de Títulos
() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no processo seletivo desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ANEXO V
REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

As atividades deste profissional se desenvolvem no âmbito comunitário da comunidade em que atua e nos domicílios de sua área de responsabilidade (micro-área), e na Unidade de Saúde da Família na qual estiver inserido, para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhante de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográficas definidas, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade.

PORTARIA N.º 151/2010.

EDISON ROSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei e, nos termos do artigo 137, da Lei 218/99, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra as Servidoras **MENGI ALVES VIDAL CORASSA**, brasileira, casada, enfermeira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG. 2047340811 SJS/RS, inscrita no CPF. Sob o nº 695.268.420-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 1.310/2006 e **ADRIANA CARLOS**, brasileira, divorciada, cirurgiã dentista, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG. 19928850 SSP/SP, inscrita no CPF. Sob o nº 126.658.838.80, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Decreto nº 617/2002 para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **art. 111, Incisos III e IX e art. 126, Incisos VII constantes na Lei 218/1999**, haja vista, conforme denúncias encaminhadas pelo Memorando n.182/2010/SMS e 328/RH/SMS, expedido pela Secretaria Municipal Saúde, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º - Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS** – Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, Motorista, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de Abril 2010.

EDISON ROSSO

PREFEITO

PORTARIA N.º 178/2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADOR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2010 DA PREFEITURA DE TABAPORÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. EDISON ROSSO, **Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA, NEIVA FARTO DE CARVALHO E SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 002/2010** da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Compete à presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas de contagem de títulos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Abril de 2010.

EDISON ROSSO

Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO 002/2010

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Relação das Inscrições Deferidas

POR MICRO - ÁREA

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF III

Nome do Candidato	Micro – área
Adriana Leite dos Santos	16
Claudete da Silva Hinton	2
Claudineia de Godoy Bueno	16
Donizete Lamera	12
Edrio Brugnera Barbosa	13
Elena de Paula	16
Elica Aparecida dos Santos	16
Emerson Lesmo Ferreira	2

Fabricia Karulline Bork	16
Geisa Dias Tavares da Silva Preira	8
Hudson Wallas Rodrigues	12
Ivoni Lidia Kurtzembraun	12
Jaqueline Campos Medeiros	13
Joceane Dreves	16
Juliana Justo Paulino	5

Unidade Saúde da Família PSF III

Nome dos Candidatos	Micro – área
Leia Marques Bork Barbosa	14
Lucimara Lesmo	2
Maria Elisete Bresciani	5
Marilange de Freitas Siqueira	12
Marta Cristina Pizato	5
Maycon Genilson Lima	16
Neuzimar Joergensen	16
Rans Fagner Felisbino Veber	5
Reginaldo Fagundes Mota	12
Rosineia Curtolo Gobetti	8
Rozilda Aparecida Belo	14
Rozineia da Silva	12
Sedoni Mascarello Richardi	10
Suellen Delfino Vieira Terra dos Santos	12

Unidade Saúde da Família PSF I

Nome do Candidato	Micro - área
Andre Luiz Camargo Cordeiro	1
Erica Samara Leal	5
Rosane Rodrigues da Silva	5
Ana Cristina Maximiano	20

Unidade Saúde da Família PSF II (AMERICANA DO NORTE)Nome dos candidatosMicro - área
Liziane Lima da Silva19Cleonice de Sousa do Nascimento20Sueli de Fatima Preira Sandeski20

Tabaporã, MT, 22 de Abril de 2010.

MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2010
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2010
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

De ordem do Prefeito Municipal de Tabaporã– MT, Sr **Edison Rosso** e:

Considerando a necessidade de corrigir as áreas que foram publicadas no Edital 002/2010;

Considerando que foram abertas inscrições para a área da Comunidade de Americana do Norte e P. A. Mercedes I e II;

RESOLVE:

1. Onde lê-se:

PSF IV –

MICRO-ÁREA	Condição	Local
01 RESERVA	PSF IV	

Lê-se:

PSF IV –

MICRO-ÁREA	Condição	Local
10 RESERVA	PSF IV	

2. Acrescentar no Item **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

...

9.2 Os inscritos para todas as micro-áreas do PSF III e as micro-áreas 17, 19 e 20 do PSF II deverão realizar prova na Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues, sito à av. dos Primeiros, s/n, P. A. Mercedes I e II.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital complementar, o qual será publicado na forma da Lei.

Tabaporã – MT, 20 de Abril de 2010.

MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Público nº 002/2010

VISTO:

EDISON ROSSO	JOÃO VALDECIR DE FRANÇA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 13/2010

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapora – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 13/2010, cujo objeto é contratação de empresa, para recuperação de estradas vicinais não pavimentadas, no Município de Tabapora, conforme planilha orçamentária, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 26/04/2010, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.953.436/0001-31, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 952, Bairro-Centro, CEP 78.575-000, Cidade de Juara/MT. Com a proposta Global no valor de R\$ 132.207,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e sete reais)

Tabapora-MT 26 de Abril de 2010.

PRESIDENTE DA CPL
CRISTIANE BOBBO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 02/2010, cujo Objeto é: Aquisição de um Reboque Carroc./Ab. Tipo Prancha, para transportar maquina pesada no Município, Cuja abertura se deu as 08:00 hs do dia 26/04/2010 e sagrou-se vencedor do certame o Senhor, DARLI ALVES DE MORAES , inscrito no CPF nº 618.668.229-34, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº 244, Bairro-Centro, na Cidade de Juara/MT. com a proposta no valor R\$ 56.800,00(cinquenta e seis mil e oitocentos reais) Tabapora - MT. 26 de Abril de 2010.

Claudemiro Teodoro
Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Número do Contrato: 003/2010

Data do ajuste: 04/01/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Nome do Contratado (a): JAIR SIQUEIRA CESAR

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços como lavagem completa da frota de veículos pertencentes à secretaria de educação.

Valor Bruto: R\$ 5.460,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)

Vigência: 28/02/2010

Número do Contrato: 004/2010

Data do ajuste: 04/01/2010

Nome do Contratado (a): CLAUDIO RANTIM

Objeto: *contrato de locação* de um Imóvel de alvenaria de 100 m² sendo 03 salas e 01 banheiro, situado na AV. Comendador Jose Pedro, s/nº. , Bairro Centro, neste Município, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO para a manutenção e instalação do **CONSELHO TUTELAR DE TABAPORÃ/MT**, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 005/2010

Data do ajuste: 04/01/2010

Nome do Contratado (a): CLODOALDO GABRECHT BOEQUE

Objeto: *contrato de locação* Imóvel Urbano, denominado como Lote de nº. 10, da Quadra de nº. 92, Bairro Centro, com a área de 450,00 M/2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no loteamento urbano desta cidade, com suas medidas e confrontações descritas como segue abaixo, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, coberta de telhas de barro, divididos em 06 (seis) cômodos, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO para a instalação e manutenção da **CRECHE MUNICIPAL "ARCO IRIS"**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)

Vigência: 30/06/2010

Número do Contrato: 006/2010

CANCELADO

Número do Contrato: 007/2010

Data do ajuste: 08/01/2010

Nome do Contratado (a): ALEXANDRE DOS SANTOS

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no **PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**, conforme convênio **PAIF/PBF**, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Bruto: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 06/07/2010

Número do Contrato: 008/2010

Data do ajuste: 08/01/2010

Nome do Contratado (a): ANTONIO CARLOS ANDRADE

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços como responsabilizará perante a contratante de realizar serviços de propaganda de rua, sendo 40 horas mensais para o Gabinete.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Vigência: 06/06/2010

Número do Contrato: 012/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): JUCINEIDE GONÇALVES DE LIMA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate à Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 013/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): SIDNEIA PEREIRA SANDESKI

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate à Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 014/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): NEIRINALVA DA SILVA SOUZA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate à Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 015/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): ALESON JULIO DE SOUZA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate a Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 016/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): DIEGO MARCELO DOS SANTOS

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate a Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 017/2010

Data do ajuste: 21/01/2010

Nome do Contratado (a): GILMAR PRAXEDES DE FREITAS

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **Agente de Saúde Ambiental (Combate a Endemias)**.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 20/04/2010

Número do Contrato: 020/2010

Data do ajuste: 01/02/2010

Nome do Contratado (a): NEUSA APARECIDA ROSA CAVALIERI

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços como **INSTRUTORA DO PROGRAMA APOIO À PESSOA IDOSA - API**, na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tabaporã/MT.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)

Vigência: 30/04/2010

Número do Contrato: 021/2010

Data do ajuste: 01/02/2010

Nome do Contratado (a): MARCOS PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços como Operador de Pá Carregadeira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Vigência: 30/04/2010

Número do Contrato: 022/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo**

Seletivo nº. 001/2010 (Professor) e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 026/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): ANILTON DA SILVA PEREIRA

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSOR**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 027/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 028/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 029/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): IVANILZA RUFFATO

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 09/12/2010

Número do Contrato: 030/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): ALEXANDRA STOCKMAN LUDWIG

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 05/12/2010

Número do Contrato: 031/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 032/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): NEIDIANA PETRY AGUSTINI

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 033/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): CELANIRA DA SILVA AGUSTINI

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 034/2010

Data do ajuste: 10/02/2010

Nome do Contratado (a): INÊS MARIA DA SILVA TEIXEIRA

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 19/12/2010

Número do Contrato: 041/2010

CANCELADO

Número do Contrato: 042/2010

Data do ajuste: 12/02/2010

Nome do Contratado (a): ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 21/12/2010

Número do Contrato: 043/2010

Data do ajuste: 12/02/2010

Nome do Contratado (a): LORAINÉ CAROLINA BARBOSA

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009,

Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor) e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 21/12/2010

Número do Contrato: 044/2010

Data do ajuste: 12/02/2010

Nome do Contratado (a): JOSE GERALDO COUTINHO DE ANDRADE

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSOR DE HISTORIA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 1.068,75 (HUM MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Vigência: 21/12/2010

Número do Contrato: 046/2010

Data do ajuste: 18/02/2010

Nome do Contratado (a): RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 17/12/2010

Número do Contrato: 047/2010

Data do ajuste: 19/02/2010

Nome do Contratado (a): CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA

Objeto: contrato de prestação de serviços profissionais como **PSICOLÓGICO**, para atender o **Programa de Atenção Integral a Família "PAIF" no Centro de Referência de Assistência Social "CRAS"**, sendo que a prestação dos serviços estará estipulada e condicionada às requisições da Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

Vigência: 19/05/2010

Número do Contrato: 048/2010

Data do ajuste: 22/02/2010

Nome do Contratado (a): ADRIANA SUTERO LANÇONE

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA LEIGA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 08/05/2010

Número do Contrato: 049/2010

Data do ajuste: 24/02/2010

Nome do Contratado (a): CLAU MIR MACIEL EUZÉBIO

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSOR**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 08/05/2010

Número do Contrato: 050/2010

Data do ajuste: 26/02/2010

Nome do Contratado (a): INÊS APARECIDA FELICIO DOURADO

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 17/12/2010

Número do Contrato: 051/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): NÚCLEO DE POLICIA MILITAR DE AMERICANA DO NORTE

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 778 de 01 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 053/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS

Objeto: contrato de prestação de serviços como **FACILITADORA DE OFICINA**, para atender os beneficiários do **"Programa PROJOVEM ADOLESCENTE"**, na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tabaporã.

Valor Mensal: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

Vigência: 31/05/2010

Número do Contrato: 054/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): NUCLEO DA POLICIA MILITAR DE TABAPORÃ/MT (DESTACAMENTO)

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 777 de 01 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais),

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 055/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): LEILA CARDOSO ELEOTERIO

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel de uma Casa Residencial em alvenaria, coberta de telhas de barro, medindo 6,00 X 8,00 metros, sendo 48 m², situada no Lote 05, Quadra 99, na Av. Dr. Carlos Vidoto, s/nº, Bairro Centro, localizada nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO, para a manutenção e instalação da CASA MORTUÁRIA DE TABAPORÃ, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 780, de 01 de março de 2010.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais),

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 056/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE – CODEAN

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 782 de 01 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 1.456,80 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 057/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): ASTAB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ-MT

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 779 de 01 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 058/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 781 de 01 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 060/2010

Data do ajuste: 01/03/2010

Nome do Contratado (a): APARECIDA VERA GESUALDO GRENIER

Objeto: contrato de trabalho por prazo determinado como **PROFESSORA**, Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 740/2009, **Processo Seletivo nº. 001/2010 (Professor)** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Valor Mensal: R\$ 712,50 (SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: 17/12/2010

Número do Contrato: 060/2010

Data do ajuste: 15/03/2010

Nome do Contratado (a): THIAGO DE ALMEIDA PAULINO

Objeto: Contrato de prestação de serviço como Profissional de Educação Física para desenvolver os programas de Voleibol (masculino e Feminino), com a Terceira Idade e as escolhinhas esportivas, atendimento será de 300 pessoas por semana, com carga horária de 40 horas semanais, pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Valor Mensal: R\$ 1.425,00 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Reais)

Vigência: 13/06/2010

Número do Contrato: 067/2010

Data do ajuste: 18/03/2010

Nome do Contratado (a): MARLI SALETE GONÇALVES DA LUZ

Objeto: contrato de locação de um Imóvel em alvenaria, localizado na Rua Paraíba, na Quadra 69, Lote 10, localizado no P. A. Mercedes I e II, nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO, para a manutenção e instalação do PONTO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Vigência: 31/07/2010

Número do Contrato: 069/2010

Data do ajuste: 23/03/2010

Nome do Contratado (a): DELEGACIA MUNICIPAL DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DE TABAPORÃ-MT

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 785 de 23 de Março de 2010

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 070/2010

Data do ajuste: 23/03/2010

Nome do Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE TABAPORÃ/AMT

Objeto: termo de contrato de repasse de ajuda de custo, o presente repasse tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 783 de 23 de Março de 2010.

Valor Mensal: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta)

Vigência: 31/12/2010

Número do Contrato: 071/2010

Data do ajuste: 24/03/2010

Nome do Contratado (a): MARIA DE LOURDES CARNEIRO FLORES

Objeto: Contrato de prestação de serviço de MINISTRAR O CURSO DE CROCHÊ, para atender os beneficiários do “**Programa PAIF/PBF**”, na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Tabaporã/MT.

Valor Mensal: R\$ 250,00 (Duzentos e Quinhentos Reais)

Vigência: 22/05/2010

Número do Contrato: 073/2010

Data do ajuste: 01/04/2010

Nome do Contratado (a): JOICE MARMOL BATISTA

Objeto: Contrato de prestação de serviço profissionais como FARMACÊUTICA, para atender na FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DE AUTO CUSTO, sendo que a prestação dos serviços estará estipulada e condicionada às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais. .

Valor Mensal: R\$ 1.924,36 (Hum Mil, Novecentos e Vinte Quatro Reais e Trinta e seis Centavos)

Vigência: 30/06/2010

Número do Contrato: 074/2010

Data do ajuste: 01/04/2010

Nome do Contratado (a): Paróquia Santo Antonio de Tabaporã

Objeto: contrato de locação de um Imóvel Urbano, denominado como Quadra de nº. 141, Bairro Centro, com a área de 8.100 m/2 (oito mil e cem metros quadrados), contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, coberta de telhas de barro, divididos em 05 (Cinco) cômodos, resolve cedê-lo em locação ao LOCATÁRIO para a instalação e manutenção da **Escola Municipal “MOACIR SEMENSATO”**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Vigência: 31/07/2010

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2010

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a Senhora **CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7088187 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 055.776.554-47, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº 1074, Bairro Centro, neste Município

de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2010 de 10/02/2010**, que tinha vencimento para o dia 19/12/2010, tendo em vista a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 075 realizado com a Secretaria Estadual de Educação. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **01 de Março de 2010**.

EDISON ROSSO
PREFEITO

CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

SIRINEU MOLETA	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Educação e Cultura	Secretária Municipal de Administração
CPF – 505.657.109-15	CPF – 867.398.751-20

AGNALDO VALDIR PIRES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT. 10.999-A

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2010

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a Senhora **ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.426.934-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 996.103.961.00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio José Siqueira, s/n, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2010 de 10/02/2010**, que tinha vencimento para o dia 19/12/2010, tendo em vista a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 075 realizado com a Secretaria Estadual de Educação. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **01 de Março de 2010**.

EDISON ROSSO
PREFEITO

ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

SIRINEU MOLETA	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Educação e Cultura	Secretária Municipal de Administração
CPF – 505.657.109-15	CPF – 867.398.751-20

AGNALDO VALDIR PIRES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT. 10.999-A

TERMO DE DISTRATO Nº 003/2010

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias,

979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a Senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0966805-5 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.158.701-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Odete T. Lodi, nº. 735, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2010 de 10/02/2010**, que tinha vencimento para o dia 19/12/2010, tendo em vista a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 075 realizado com a Secretaria Estadual de Educação. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **01 de Março de 2010**.

EDISON ROSSO
PREFEITO

IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

SIRINEU MOLETA	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Educação e Cultura	Secretária Municipal de Administração
CPF – 505.657.109-15	CPF – 867.398.751-20

AGNALDO VALDIR PIRES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT. 10.999-A

TERMO DE DISTRATO Nº 004/2010

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a Senhora **INÊS APARECIDA FELICIO DOURADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.874.611 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.641.528-01, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves, nº. 1014, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2010 de 26/02/2010**, que tinha vencimento para o dia 17/12/2010, tendo em vista a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 075 realizado com a Secretaria Estadual de Educação. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **01 de Março de 2010**.

EDISON ROSSO
PREFEITO

INÊS APARECIDA FELICIO DOURADO
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

SIRINEU MOLETA	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Educação e Cultura	Secretária Municipal de Administração
CPF – 505.657.109-15	CPF – 867.398.751-20

AGNALDO VALDIR PIRES
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 10.999-A

TERMO DE DISTRATO Nº 05/2010

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, e de outro lado a Senhora **IVANILDA TEIXEIRA**, devidamente inscrita no CPF nº 097.573.728-70 e do RG nº 19.815.226-7 SSP/PR, COREM Nº 184072. Residente e domiciliado na Rua Julio Benedito da Silva nº 1265, Bairro Centro, localizada neste Município de Tabaporã/MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2010 de 11/02/2009**, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em **06 de Abril de 2010**.

EDISON ROSSO
PREFEITO

IVANILDA TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretário Chefe de Gab. de Planejamento
CPF 205.155.379-34

J OAO VALDECIR DE FRANCA
Secretário Municipal de Saúde- Interino
CPF: 487.952.751.34

Prefeitura Municipal de Tapurah

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 083, de 26 de Janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item** nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a *aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município*. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas dar-se-á no dia **12 de maio de 2010**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas mediante o pagamento do valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido. Tapurah - MT, 23 de abril de 2010.

Paulo Henrique Godoy-
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2010

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH** Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 083, de 26 de Janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **11 de Maio de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, pelo critério de **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto armado, meio fio, areia, cimento e tijolos a ser utilizado na construção da galeria pluvial de ruas e avenidas do município de Tapurah-MT. O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, mediante o pagamento do valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Tapurah - MT, 23 de abril de 2010. *Paulo Henrique Godoy- CPL*

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

Cumprindo o que determina o princípio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital afixado no mural do Paço Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 29/03/2010, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 003/2010, cuja abertura deu-se em 14/03/2010, consagrou-se vencedora do **item 01 (Veículo da Saúde)** a empresa: **BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA**, com valor de R\$ 31.480,00 (*trinta e um quatrocentos e oitenta reais*), sendo que para o **item 02 (Veículo da Educação)** não foi apresentado proposta. **OBJETO:** Aquisição de dois veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do município de Tapurah-MT. Tapurah-MT, 20 de Abril de 2010.

MILTON GELLER
- **Prefeito Municipal**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 10520/2002, a **PRORROGAÇÃO** da sessão de abertura do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2010**, por motivos de interesse público, de *27 de Abril de 2010* para o dia: **07 de Maio de 2010 as 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, sendo o objeto aquisição de equipamentos para implantação de Laticínio no P.A. Santa Luzia no município de Tapurah-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600*. Tapurah – MT, 23 de Abril de 2010. **ARLANE PEREIRA** Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Prefeitura Municipal de Tesouro**Extrato de Contrato: 056/10**

Contratantes: PMT/ Cristiane Aparecida Pereira de Souza
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora de Artesanato, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo ASEF (Ações Sócio Educativas as Famílias).
Vigência: abril à julho de 2010.
Valor Global: R\$.2.612,00
Data da Assinatura: 01/04/2010

Extrato de Contrato: 057/10

Contratantes: PMT/ Valdecy Lopes de Aquino
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professor de Violão, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo Projovem.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Vigência: 04(quatro) meses, compreendendo o período de abril à julho de 2010.

Valor Global: R\$.1.740,00

Data da Assinatura: 01/04/2010

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010 Processo nº 014/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, informa e torna público que não acudiram interessados à Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010, relativa ao Processo Licitatório nº 014/2010, devidamente publicada na forma legal, cujo objeto refere-se à Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, na Avenida Curitiba (pista dupla), no Perímetro Urbano da Cidade de União do Sul – MT, ficando assim deserta e frustrada a referida licitação.

União do Sul, MT, 23 de abril de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA -
Presidente da C.P.L.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 609, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(63) 12.361.0028.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
R\$ 30.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(225) 26.782.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 31.350,00.

(228) 26.782.0014.2.014-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 5.000,00.

TOTAL R\$ 66.350,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DIVISÃO DE CULTURA

(117) 13.392.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 30.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(280) 15.452.0013.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 36.350,00.

TOTAL R\$ 66.350,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 04/2010.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jorge Aparecido Pereira – R.G. nº 375.551SSP/MT - CPF nº 314.224.891-91.

Cargo/função: Fiscal de Tributos, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratado.

Data assinatura do Termo: 21/04/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Jorge Aparecido Pereira - Contratado.

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 11/2010.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosilei Duarte – R.G. nº 970.717 SSP/MT - CPF nº 603.883.401-00.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 23/04/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Rosilei Duarte - Contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRISCO E RACHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBRAS E URBANISMO, com realização prevista para o dia 07 de Maio de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2010. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro - Marcos José da Silva - Sec. Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010-
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 10 de Maio de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração.**Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2010.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2010
Lei n. 8.666/93 e suas alterações - Art. 24 - Inciso X.**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação

Do Objeto: O objeto deste Contrato é a locação do imóvel urbano de título comercial, contendo: 03 salas, 01 mezanino, 02 banheiros, 01 salão com 500 m.², 01 pátio externo e 01 poço de água potável, bem com:- Paredes em alvenaria;-Piso em concreto aparente desempenado;-No mezanino, forro de PVC;-Cobertura com telhas de amianto;-Instalações elétricas embutida;-Instalações hidráulicas embutidas.

Do Contratante: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Do Contratado: Helvio Luiz Kowalewski,

Da Localização: localizado a Rua I, esquina com a rua H, Quadra 15, Lotes 01 e 02, Bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande/MT.

Da Justificativa: Necessário se faz a contratação desse Imóvel, na forma de Dispensa de Licitação, considerando o interesse desta Municipalidade acerca da necessidade em locar um Imóvel devidamente adequado para funcionamento da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande**, referente acordo firmado com o Ministério Público Estadual acerca do local para os catadores separarem os materiais, provenientes da Coleta Seletiva. Tendo em vista que a Municipalidade não dispõe de tal imóvel em seu patrimônio que atenda tais exigências.

Do Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Da Vigência: 12 (doze) meses.

Face ao exposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2010.

**Benedito Pinto da Silva
Secretária Municipal de Serviços Públicos**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Benedito Pinto da Silva, Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº. 032 / 2009**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AFPL – AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Alterar no Contrato Original, com relação à Cláusula Sexta – Do Prazo e da Prorrogação. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 03.02.2010. Signatários: Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal / Jeverson Missias de Oliveira – S. M. de Comunicação / AFPL – Agencia de Monitoramento de Informações - Contratada e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Sra. ZILDA MARTINS RIBEIRO. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel Urbano tipo residencial, destinado exclusivamente à instalação do Laboratório Central – LACEN que terá como objetivo a realização de Exames laboratoriais em pacientes oriundos das Unidades de Saúde do Município. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: - 09 - S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 02.10.301.16-2086. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.100 – O.S.T. – Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses, 23.03.2010 à 23.03.2011. Data de Assinatura: 23.03.2010. Signatários: Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal / Jaqueline B. Guimarães – S. M. de Saúde / Zilda Martins Ribeiro – Locadora e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma JOÃO CARLOS TANCREDI CANDIA AZEVEDO – ME – DIRECIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Carta Convite nº. 030/2009. Objeto: Execução da obra de Reforma e Adequação em diversos prédios públicos municipais, localizada no Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 148.153,89 (Cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: - 10 - S. M. V. O. Urbanismo. Classificação Funcional Programática: - 03.12.361.12-1035 / 01.15.451.22-1068. Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00.100 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: - 08 - S. M. de Educação e Cultura. Classificação Funcional Programática: - 03.12.365.12-1044. Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00.100 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: - 11 - S. M. de Promoção e Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 02.08.244.27-1084. Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00.100 – Obras e Instalações. Dotação Orçamentária: - 14 - S. M. de Esporte e Lazer. Classificação Funcional Programática: - 02.27.243.29-1093. Elemento de Despesa: - 4.4.90.52.00.100 – Obras e Instalações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 02.02.2010. Signatários: Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal / Waldisney

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Moreno Costa – S. M. V. O e Urbanismo / João Carlos Tancredi Candia Azevedo-ME – Contratada e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGIMENTO INTERNO

AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AGMHRF E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUMHIS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, criados pela Lei Complementar nº 3.319, de 09 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 3.407, de 15 de dezembro de 2009, sob o regime de autarquia, com autonomia jurídica, administrativa e financeira com a finalidade de executar a Política de Habitação do Município e da Regularização Fundiária, com Sede e Foro na Cidade de Várzea Grande (MT) e duração por tempo indeterminado e regulamentado pelo Decreto nº, de de de 2.009.

§ 1º - As siglas AMHRF e FUMHIS se equivalem para denominar a Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, respectivamente.

§ 2º - O FUMHIS é vinculado a AMHRF, onde normas de organização e funcionamento serão estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANICA

Artigo 2º - A estrutura organizacional e administrativa da AMHP e FUMHAP serão assim constituídas

I – Direção Superior - Diretor Presidente;

- a) Assessorias Técnicas
- b) Chefe de Gabinete;
- c) Secretária;

II – Diretoria Administrativa e Financeira;

- a) Gerencia Administrativa e Financeira;
- b) Gerencia de Carteira Imobiliária;

III - Diretoria Técnica;

- a) Gerencia de Regularização Fundiária;
- b) Gerencia de Ação Social;

IV – Diretoria de Desenvolvimento Urbano

- a) Gerencia de Projetos e Obras
- b) Gerencia de Desenvolvimento Urbano

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º – Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições do exercício das funções previstas no Regulamento:

I – Dirigir e coordenar as atividades da AMHRF e do FUMHIS, praticando todos os atos de gestão necessários ao gerenciamento de recursos financeiros destinados a garantir a viabilidade da Política Municipal de Habitação e de Regularização Fundiária do Município de Várzea Grande.

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

III – Administrar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUMHIS, assegurar os meios financeiros requeridos para o funcionamento da Agência, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, assegurando também o zelo e eficiência no uso dos recursos.

IV – Elaborar estudos econômicos e financeiros, submetendo-os ao Prefeito Municipal.

V – Representar o Executivo municipal junto a qualquer entidade de direito público ou privado nos assuntos relacionados à habitação.

VI – Fazer indicação ao executivo Municipal para o provimento de cargos de confiança previsto em Lei.

VII – Delegar atribuições ao Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico e Diretor de Desenvolvimento Urbano.

VIII – Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Agência.

IX – Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

X – Exercer outras atribuições correlatas.

Artigo 4º - Às Assessorias Técnicas compete:

I – Coordenar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete do Diretor Presidente e demais unidades da AMHRF;

II – Assessorar o Presidente e demais Diretores em processos administrativos, emitindo pareceres e despacho, quando for o caso, nos processos submetidos à sua apreciação.

III - Contatar com pessoas e instituições conforme determinação do Presidente da AMHRF;

IV - Preparar relatórios, análises e pareceres;

V - Preparar assessoramento às Coordenadorias e Diretorias da AMHRF;

VI - Preparar e elaborar minutas de anteprojetos de leis, decretos, portarias, contratos, despachos e atos administrativos em geral;

VII - Orientar e acompanhar sindicâncias e inquéritos administrativos;

VIII - Prestar informações em mandatos de segurança;

IX - Apreciar as consultas, requerimentos e pareceres encaminhados a AMHRF, opinando conclusivamente, de acordo com o que dispõe a legislação vigente, para posterior apreciação do Presidente;

X - Realizar as atividades adicionais que, a critério do titular da AMHRF, requeiram a colaboração jurídica de membros da assessoria;

XI - Prestar informações ao Ministério Público sobre problemas de irregularidades praticadas no âmbito Habitacional;

XII - Prestar assistência técnica e administrativa a todos os setores da AMHRF, receber, ouvir e registrar denúncias e reclamações referentes a questões envolvendo as Unidades Habitacionais e encaminhar sugestões e soluções cabíveis;

XIII - Realizar quando for o caso, procedimento de elucidação de denúncias e reclamações, buscando soluções consensuais que possam prescindir da abertura de processos administrativos;

XIV - Coordenar instruir e acompanhar os procedimentos administrativos e sindicâncias da AMHRF;

XV – Acompanhar os processos de aprovação e registro de loteamento;

XVI – Exercer outras atribuições correlatas.

Artigo 5º. – Ao Chefe de Gabinete compete:

I – Assessorar diretamente o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

II – Representar o Diretor Presidente em eventos

III- Atender o público e dar encaminhamento aos procedimentos burocráticos da AGMHRF.

Artigo 6º - À Secretária compete:

I - Receber e encaminhar ao Presidente as correspondências e documentos recebidos no Gabinete;

II - Elaboração de ofícios e demais documentos expedidos pelo Gabinete;

III - Fazer o controle dos documentos recebidos e expedidos pelo Gabinete;

IV - Organizar e manter atualizados os arquivos do Gabinete;

V - Secretariar reuniões presididas pelo titular da Pasta;

VI - Marcar e controlar audiências e demais compromissos do Presidente;

VII - Subsidiar o Presidente com informações, materiais e documentos necessários ao desempenho de suas funções;

VIII - Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 7º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I – Controlar, planejar, organizar e coordenar as atividades relativas aos recursos humanos, contratos, convênios, bem como a execução orçamentária e financeira dos planos, programas e projetos;

II - Participar das reuniões e decisões colegiadas da Diretoria;

III - Movimentar junto como o Diretor Presidente, os recursos da AMHRF;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos, empréstimos e convênios;

V - Coordenar as atividades de sua Diretoria e das Coordenadorias;

VI - Substituir cumulativamente a função de um dos demais Diretores em seus eventuais impedimentos temporários.

VII – Administrar o sistema contábil e de controle patrimonial;

VIII – Controlar as atividades referentes aos pagamentos diversos, guarda de valores e controle de saldos bancários;

IX – Administrar atividades relativas à área de recursos humanos;

X – Fazer previsão para pagamento junto à rede bancária;

XI – Coordenar atividades de serviços gerais;

XII – Controlar arquivos e almoxarifados;

XIII – Controlar o serviço de transporte;

XIV – Fornecer informações para elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte;

XV– Dirigir e controlar as atividades técnico-administrativas e orçamentárias;

XVI– Preparar as demonstrações contábeis e providenciar sua publicação dentro do prazo legal;

XVII – Prestar assessoramento ao Presidente quando solicitado;

XVIII- Dar suporte administrativo às demais Diretorias da Agencia

X – Praticar outros atos inerentes à sua área de atuação;

Artigo 8º - À Gerencia Administrativa e Financeira compete:

I – Controlar as atividades relativas às execuções financeiras e orçamentárias dos programas e projetos executados pela AMHRF e financiados pelo Fundo Municipal de habitação Popular;

II – desenvolver atividades relacionadas com os serviços de natureza programática indispensáveis ao alcance dos objetivos propostos;

III – Controlar a movimentação financeira e contábil;

IV – Elaborar balancetes mensais e balanço anual;

V – encaminhar as informações exigidas pelo Sistema APLIC do TCE;

VI – efetuar o acompanhamento da legislação contábil e elaborar os relatórios técnicos e administrativos previstos em Lei;

VII – Manter controle sistêmico responsável sobre adiantamentos, diárias, bem como as prestações de contas, dentro do prazo legal;

VIII - Exercer e fiscalizar o controle dos recursos aplicados em projetos ou repassados a terceiros para a execução de serviços controlados

IX – identificar fontes de recursos financeiros, promovendo ações para sua captação

Artigo 9º - A Gerencia da Carteira Imobiliária compete:

I – Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades da carteira Imobiliária;

II – Elaborar processamento de dados;

III – Preparar relatórios sobre mutuários em débito para cobrança

IV – Preparar relatórios de processamento eletrônico sobre a carteira de imóveis;

V – Exercer outras atividades inerentes à sua área.

DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 10º - Ao Diretor Técnico compete:

Além das funções previstas no Regulamento compete:

I - Constituir-se no Responsável Técnico da AMHRF;

II - Participar das reuniões e decisões da Diretoria;

III - Assinar juntamente com o Diretor Presidente Contratos, empréstimos e convênios em eventual impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro;

IV - Coordenar as atividades de sua Diretoria e das Coordenadorias;

V - Substituir acumulativamente a função de um dos demais Diretores em seus eventuais impedimentos temporários;

VI - Participar do processo de definição de políticas e diretrizes para a AMHRF, buscando maximização dos recursos financeiros e humanos;

VII - Elaborar proposta para plano de trabalho Anual com base nos recursos do Município e da União para financiamento de programas e projetos habitacionais;

VIII - Promover articulação entre a AMHRF, secretarias e outros Órgãos afins, visando à integração de atividades correlatas;

IX - Realizar o acompanhamento da execução física dos projetos/convênios;

Artigo 11º - A Gerencia de Regularização Fundiária compete:

I – Exercer o controle, planejamento, organização e coordenação das atividades relativas à regularização fundiária;

II – Fornecer informações para alimentar o banco de dados para cadastramento sócio-econômico, para inscrição, habitação, classificação e seleção de mutuários para loteamento urbanizados;

III – Controlar os processos de titulação urbana dos loteamentos;

V – Fornecer informações para alimentar banco de dados para cadastramento de áreas de domínio do Município de Várzea Grande;

VI – Prestar assessoramento ao presidente, quando solicitado;

VII – Desenvolver estudo e pesquisa sócio-econômico das famílias, objeto dos Programas Habitacionais;

VIII – Aprovar loteamentos, fiscalizar sua implantação;

IX – Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação

Artigo 12º - A Gerencia de Ação Social compete:

- I – Planejar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações sociais a serem executadas pela AMHRF;
- II – Atender o público nos problemas da comunidade;
- III – Elaborar o preenchimento de cadastro sócio - econômico para inscrição e seleção de mutuários para loteamento urbanizados e unidades habitacionais
- IV – Realizar pesquisa de campo e de demanda habitacional;
- V – Realizar estudos com a comunidade junto às entidades sem fins lucrativos, visando à implantação de programas sociais que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- VI – Preparar cursos, palestras, reuniões com a comunidade, oferecendo-lhes a oportunidade de melhoria no relacionamento;
- VII – Proceder ao cadastramento sócio-econômico da população nas áreas de ocupação irregular e de risco;
- VIII – Desenvolver ações pós – ocupação com o objetivo de assegurar o acompanhamento social adequado na fase posterior à ocupação, bem como a integração e organização das famílias beneficiadas.
- IX – Realizar visitas domiciliares e estudos de impacto sócio ambiental;

X – Praticar outros atos inerentes à sua área de atuação.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Artigo 13º - A Diretoria de Desenvolvimento Urbano compete:

Além das funções previstas no Regulamento compete:

- I - Constituir-se no Responsável Técnico da AMHRF;
- II - Participar das reuniões e decisões da Diretoria;
- III - Assinar juntamente com o Diretor Presidente Contratos, empréstimos e convênios em eventual impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro;

IV - Coordenar as atividades de sua Diretoria e das Coordenadorias;

V - Substituir acumulativamente a função de um dos demais Diretores em seus eventuais impedimentos temporários;

VI - Participar do processo de definição de políticas e diretrizes para a AMHRF, buscando maximização dos recursos financeiros e humanos;

VII - Elaborar proposta para plano de trabalho Anual com base nos recursos do Município e da União para financiamento de programas e projetos habitacionais;

VIII - Promover articulação entre a AMHRF, secretarias e outros Órgãos afins, visando à integração de atividades correlatas;

IX – Elaborar projetos visando buscar recursos financeiros em órgãos estaduais e federais com vistas a investimentos nas áreas de habitação, urbanismo e regularização fundiária.

X - Realizar o acompanhamento da execução física dos projetos/convênios;

Artigo 14º - A Gerencia de Projetos e Obras compete:

- I – Planejar, organizar, dirigir e coordenar as atividades técnicas de projetos, obras e fiscalização;
- II – Elaborar projetos de obras e loteamento;
- III – Elaborar relatórios de fiscalização de obras;
- IV – Emitir relatório de recebimento de obras;
- V – Autorizar através de parecer técnico, o andamento das obras;
- VI - Realizar estudos técnicos e pesquisas sobre modelos econômicos para construção de moradia popular;
- VII – Executar serviços de levantamento topográficos, locações de áreas, lotes e moradias;

VIII – Preparar projetos urbanísticos e planilhas de custos;
IX - Emitir termos de recebimento de obras para fins de pagamento de faturas;

X – Monitorar, avaliar, os programas, projetos e ações do Plano Municipal de Habitação

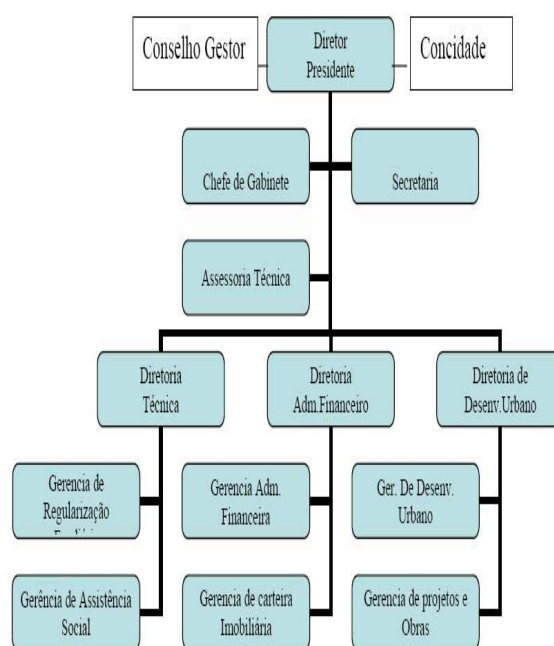
XI – Praticar outros atos inerentes à sua área de atuação.

Artigo 15º - A Gerencia de Desenvolvimento Urbano compete:

- I – Gerir, acompanhar, avaliar, implementar o Plano Diretor
 - II – Propor normas complementares para delimitações de áreas destinadas a operação urbana;
 - III – Promover e coordenar as ações para elaboração dos planos, programas e projetos, que visem o desenvolvimento urbano;
 - IV – Promover audiência pública com a finalidade de dar orientação à população sobre uso, ocupação e parcelamento do solo, inclusive edificações;
 - V – Elaborar estudo de impacto de vizinhança;
 - VI – executar trabalhos topográficos;
 - VI – elaborar, gerir e implementar o Plano de Desenvolvimento Urbano;
- Várzea Grande-MT, 19 de março de 2009.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Estrutura Organizacional da Agencia



Diretoria de Desenvolvimento Urbano



Diretoria de Regularização Fundiária



Estrutura organizacional da Diretoria Administrativa – Financeira



Associação Mato-grossense dos Municípios

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Interessada: Associação Mato-grossense dos Municípios
Processo nº 009/2010 – Tomada de Preços nº 001/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento em distribuição de mídia aos veículos de comunicação (jornais, site, revistas e rádios).

Motivo: Artigo 49, Lei 8666/93.

Pedro Ferreira de Souza – Presidente da AMM - Cuiabá, 23 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2010

DATA: 12/02/2010

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços Especializados de Execução Orçamentária com Responsabilidade Técnica Contábil, para atender a necessidade desta Associação no período de 12/02/2010 a 12/03/2010.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Adenilson Alves Feitosa.

VALOR: R\$ 7900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/02/2010 A 12/03/2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da AMM

Consórcios Intermunicipais

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2010 - O CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 03 de maio de 2010, às 13:00 horas, na sede do Consórcio, Licitação, na modalidade Convite, para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para o fornecimento de sementes de pupunha, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campo Verde - MT, 27 de abril de 2010.

Paulo Sérgio Schmidt Donini
Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2010 - O CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição de Projeto de Mapeamento de Rede Socioassistencial - Região Sul do Estado de Mato Grosso, tendo como Pesquisadora a Drª. Maria de Sousa Rodrigues - CRESS - nº. 1250 - 20ª Região/MT, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes.

Campo Verde - MT, 27 de abril de 2010.

Paulo Sérgio Schmidt Donini
Presidente da Comissão de Licitação.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa

Editoração Eletrônica: Silvío Luiz Gomes da Silva

Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270

Impressão: Asuir Nunes da Silva

E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br